

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO

Edital 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	200121-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO	LUIZ FREDERICO DE SOUZA FLEURY	02/10/2026 09:36 (v 0.17)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	45/2026	08662.004749/2026-91

PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2026

CONTRATANTE (UASG)

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS (200121)

OBJETO

Registro de preços para contratação de rede IP Multisserviço privada, através de MPLS (Multi Protocol Label Switching)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.049.275,72 (nove milhões, quarenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/10/2026 às 8h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

(Processo Administrativo nº 08662.004749/2026-91)

Torna-se público que a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Goiás, por meio do Núcleo de contratações - NUCONT/SAD, sediado(a) na Rua 147, esquina com Rua 143, Qd.64, Lote 22/23 – Setor Marista – CEP 74170-020, na cidade de Goiânia/GO, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de Preço para eventual e futura contratação de rede IP Multisserviço privada, através de MPLS (Multi Protocol Label Switching), e que possibilite a configuração de QoS (Quality of Service) sobre MPLS de modo fim a fim, composta de circuitos dedicados, com acesso via fibra óptica, garantindo assim uma comunicação confiável, com baixa latência, alta disponibilidade, segura e privativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, sendo estes últimos formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. relativamente aos itens isolados, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2. relativamente aos grupos, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. sociedades cooperativas;

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, uma vez que foi adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor do item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Como o critério de julgamento é o de **menor preço**, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Como foi adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas brasileiras;

7.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).;

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta ao CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo email **setic.go@prf.gov.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro:

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da PRF (gov.br/prf), através da aba **SEI | Peticionamento Eletrônico**.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:
licitacao.go@prf.gov.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br/>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência e seus Anexos

16.11.1.1. Apêndice do TR – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Goiânia, 02 de outubro de 2026.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ FREDERICO DE SOUZA FLEURY

Chefe da Seção de Administração da PRF em Goiás



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 09:36:21.

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO

Termo de Referência 23/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

LEMUEL DA SILVA VIEIRA

Atualizado em

03/08/2026 10:56 (v 0.12)

23/2026

200121-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC

Número da Contratação

45/2026

Processo Administrativo

08662.004749/2026-91

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para eventual e futura contratação de rede IP Multisserviço privada, através de MPLS (Multi Protocol Label Switching), e que possibilite a configuração de QoS (Quality of Service) sobre MPLS de modo fim-afim, composta de circuitos dedicados, com acesso via fibra óptica, garantindo assim uma comunicação confiável, com baixa latência, alta disponibilidade, segura e privativa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade Mesal	Quantidade total (36 meses)	Valor Unitário	Valor Total
Órgão Gerenciador: 200121 - Superintendência da Polícia Rodoviária em Goiás - SPRF-GO Órgão Participante: 927008 - Secretaria de Segurança Pública de Goiás - SSP-GO Órgão Participante: 200141 - Superintendência da Polícia Rodoviária no Distrito Federal - SPRF-DF								
1	1	Circuito MPLS - 50 Mbps (Goiás/DF)	26506	Assinatura Mensal	7	252	R\$ 1.326,98	R\$ 334.398,96
	2	Circuito MPLS - 2 Mbps (Goiás/DF)	26506	Assinatura Mensal	97	3492	R\$ 996,43	R\$ 3.479.533,56
Valor Total Máximo (36 meses) do Grupo 01								R\$ 3.813.932,52
Órgão Participante: 200110 - Superintendência da Polícia Rodoviária no Amazonas - SPRF-AM								
2	3	Circuito MPLS - 50 Mbps (Amazonas)	26506	Assinatura Mensal	1	36	R\$ 1.326,98	R\$ 47.771,28

	4	Circuito MPLS - 2 Mbps (Amazonas)	26506	Assinatura Mensal	4	144	R\$ 996,43	R\$ 143.485,92
Valor Total Máximo (36 meses) do Grupo 02								R\$ 191.257,20
Órgão Participante: 200113 - Superintendência da Polícia Rodoviária em Pernambuco - SPRF-PE								
3	5	Circuito MPLS - 50 Mbps (Pernambuco)	26506	Assinatura Mensal	2	72	R\$ 1.326,98	R\$ 95.542,56
	6	Circuito MPLS - 2 Mbps (Pernambuco)	26506	Assinatura Mensal	13	468	R\$ 996,43	R\$ 466.329,24
Valor Total Máximo (36 meses) do Grupo 03								R\$ 561.871,80
Órgão Participante: 200118 - Superintendência da Polícia Rodoviária no Paraná- SPRF-PR								
4	7	Circuito MPLS - 50 Mbps (Paraná)	26506	Assinatura Mensal	7	252	R\$ 1.326,98	R\$ 334.398,96
	8	Circuito MPLS - 2 Mbps (Paraná)	26506	Assinatura Mensal	23	828	R\$ 996,43	R\$ 825.044,04
Valor Total Máximo (36 meses) do Grupo 04								R\$ 1.159.443,00
Órgão Participante: 200119 - Superintendência da Polícia Rodoviária no Rio Grande do Sul - SPRF-RS								
5	9	Circuito MPLS - 50 Mbps (Rio Grande do Sul)	26506	Assinatura Mensal	1	36	R\$ 1.326,98	R\$ 47.771,28
	10	Circuito MPLS - 2 Mbps (Rio Grande do Sul)	26506	Assinatura Mensal	15	540	R\$ 996,43	R\$ 538.072,20
Valor Total Máximo (36 meses) do Grupo 05								R\$ 585.843,48
Órgão Participante: 200123 - Superintendência da Polícia Rodoviária no Rio Grande do Norte - SPRF-RN								
6	11	Circuito MPLS - 50 Mbps (Rio Grande do Norte)	26506	Assinatura Mensal	1	36	R\$ 1.326,98	R\$ 47.771,28
	12		26506		3	108		

		Circuito MPLS - 2 Mbps (Rio Grande do Norte)		Assinatura Mensal			R\$ 996,43	R\$ 107.614,44
Valor Total Máximo (36 meses) do Grupo 06								R\$ 155.385,72
Órgão Participante: 200125 - Superintendência da Polícia Rodoviária em Santa Catarina - SPRF-SC								
7	13	Circuito MPLS - 50 Mbps (Santa Catarina)	26506	Assinatura Mensal	1	36	R\$ 1.326,98	R\$ 47.771,28
	14	Circuito MPLS - 2 Mbps (Santa Catarina)	26506	Assinatura Mensal	34	1224	R\$ 996,43	R\$ 1.219.630,32
Valor Total Máximo (36 meses) do Grupo 07								R\$ 1.267.401,60
Órgão Participante: 200128 - Superintendência da Polícia Rodoviária em Mato Grosso do Sul - SPRF-MS								
8	15	Circuito MPLS - 50 Mbps (Mato Grosso do Sul)	26506	Assinatura Mensal	2	72	R \$ 1.326,98	R\$ 95.542,56
	16	Circuito MPLS - 2 Mbps (Mato Grosso do Sul)	26506	Assinatura Mensal	10	360	R \$ 996,43	R\$ 358.714,80
Valor Total Máximo (36 meses) do Grupo 08								R\$ 454.257,36
Órgão Participante: 200109 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF								
-	17	Circuito MPLS - 50 Mbps (Nacional)	26506	Assinatura Mensal	18	648	R\$ 1.326,98	R\$ 859.883,04
Valor Total Máximo (36 meses) do Item 17								R\$ 859.883,04
VALOR TOTAL								R\$ 9.049.275,72

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: 200121 - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Goiás - SPRF-GO						

<i>Item</i>	<i>Descrição/ especificação</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>Quantidade Mensal</i>	<i>Requisição mínima</i>	<i>Requisição máxima</i>	<i>Quantidade total (36 meses)</i>
1	Circuito MPLS - 50 Mbps (Goiás/DF)	Assinatura Mensal	2	2	72	72
2	Circuito MPLS - 2 Mbps (Goiás/DF)	Assinatura Mensal	25	1	900	900

Órgão Participante: 927008 - Secretaria de Segurança Pública de Goiás - SSP-GO

<i>Item</i>	<i>Descrição/ especificação</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>Quantidade Mensal</i>	<i>Requisição mínima</i>	<i>Requisição máxima</i>	<i>Quantidade total (36 meses)</i>
1	Circuito MPLS - 50 Mbps (Goiás/DF)	Assinatura Mensal	3	3	108	108
2	Circuito MPLS - 2 Mbps (Goiás/DF)	Assinatura Mensal	50	1	1800	1800

Órgão Participante: 200141 - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal - SPRFDF

<i>Item</i>	<i>Descrição/ especificação</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>Quantidade Mensal</i>	<i>Requisição mínima</i>	<i>Requisição máxima</i>	<i>Quantidade total (36 meses)</i>
1	Circuito MPLS - 50 Mbps (Goiás/DF)	Assinatura Mensal	2	2	72	72
2	Circuito MPLS - 2 Mbps (Goiás/DF)	Assinatura Mensal	22	1	792	792

Órgão Participante: 200110 - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas - SPRF-AM

<i>Item</i>	<i>Descrição/ especificação</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>Quantidade Mensal</i>	<i>Requisição mínima</i>	<i>Requisição máxima</i>	<i>Quantidade total (36 meses)</i>
3	Circuito MPLS - 50 Mbps (Amazonas)	Assinatura Mensal	1	1	36	36
4	Circuito MPLS - 2 Mbps (Amazonas)	Assinatura Mensal	4	1	144	144

Órgão Participante: 200113 - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco - SPRF-PE

Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade Mensal	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total (36 meses)
5	Circuito MPLS - 50 Mbps (Pernambuco)	Assinatura Mensal	2	1	72	72
6	Circuito MPLS - 2 Mbps (Pernambuco)	Assinatura Mensal	13	1	468	468

Órgão Participante: 200118 - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Paraná- SPRF-PR

Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade Mensal	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total (36 meses)
7	Circuito MPLS - 50 Mbps (Paraná)	Assinatura Mensal	7	1	252	252
8	Circuito MPLS - 2 Mbps (Paraná)	Assinatura Mensal	23	1	828	828

Órgão Participante: 200119 - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul - SPRF-RS

Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade Mensal	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total (36 meses)
9	Circuito MPLS - 50 Mbps (Rio Grande do Sul)	Assinatura Mensal	1	1	36	36
10	Circuito MPLS - 2 Mbps (Rio Grande do Sul)	Assinatura Mensal	15	1	540	540

Órgão Participante: 200123 - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Norte - SPRF-RN

Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade Mensal	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total (36 meses)
11	Circuito MPLS - 50 Mbps (Rio Grande do Norte)	Assinatura Mensal	1	1	36	36

12	Circuito MPLS - 2 Mbps (Rio Grande do Norte)	Assinatura Mensal	3	1	108	108
Órgão Participante: 200125 - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina - SPRF-SC						
<i>Item</i>	<i>Descrição/ especificação</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>Quantidade Mensal</i>	<i>Requisição mínima</i>	<i>Requisição máxima</i>	<i>Quantidade total (36 meses)</i>
13	Circuito MPLS - 50 Mbps (Santa Catarina)	Assinatura Mensal	1	1	36	36
14	Circuito MPLS - 2 Mbps (Santa Catarina)	Assinatura Mensal	34	1	1224	1224
Órgão Participante: 200128 - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso do Sul - SPRF-MS						
<i>Item</i>	<i>Descrição/ especificação</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>Quantidade Mensal</i>	<i>Requisição mínima</i>	<i>Requisição máxima</i>	<i>Quantidade total (36 meses)</i>
15	Circuito MPLS - 50 Mbps (Mato Grosso do Sul)	Assinatura Mensal	2	1	72	72
16	Circuito MPLS - 2 Mbps (Mato Grosso do Sul)	Assinatura Mensal	10	1	360	360
Órgão Participante: 200109 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF						
<i>Item</i>	<i>Descrição/ especificação</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>Quantidade Mensal</i>	<i>Requisição mínima</i>	<i>Requisição máxima</i>	<i>Quantidade total (36 meses)</i>
17	Circuito MPLS - 50 Mbps (Nacional)	Assinatura Mensal	18	1	648	648

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os circuitos de dados devem ser fornecidos 24h/7d durante todo o contrato, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os altos investimentos necessários por parte da CONTRATADA para o início da prestação dos serviços conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar

Prazo de vigência

- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **36 meses** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se em virtude do término do Contrato 04/2020, de mesmo objeto, e visa garantir a continuidade do funcionamento da rede de radiocomunicação digital da SPRF-GO, que necessita de uma rede IP para interligar as ERBs e controladoras que garantem uma comunicação ágil, segura e com alta disponibilidade, via rádio, do policial, viaturas e central de comando e controle. O quantitativo foi estimado com base no contrato atual, com a expansão prevista.
- 2.2. Em virtude de a rede de radiocomunicação ser formada por diferentes entes, conforme detalhado no ETP, optou-se realizar a contratação pelo Sistema de Registro de Preços para possibilitar que os diferentes entes que compõem essa infraestrutura de radiocomunicação (tanto em Goiás quanto nos demais estados que possuem essa Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Governo Digital Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: SET/2025 12 de 51 infraestrutura) e também necessitam dessa interligação dos equipamentos, possam ter o serviço nas mesmas condições técnicas, garantindo assim um padrão de qualidade mínimo para essa rede única e trazendo eficiência e economicidade reduzindo a quantidade de licitações.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
- 2.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2025-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2026 da Polícia Rodoviária Federal, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE-02	Intensificar a fiscalização e o policiamento ostensivo
OE-03	Aprimorar o atendimento de acidentes de trânsito
OE-06	Potencializar ações de enfrentamento à criminalidade;
OE-07	Intensificar o enfrentamento a crimes ambientais;
OE-08	Otimizar o policiamento orientado por inteligência;
OE-11	Prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras
OE-13	Aprimorar a articulação e integração interinstitucional

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2026

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A28	Contrato de MPLS para o rádio digital	OS-05	Propor o aprimoramento da comunicação operacional por meio de serviços e tecnologias viáveis;
		OS-07	Sustentar os sistemas e serviços constantes no catálogo de serviços

2.5. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste em uma rede IP Multisserviço privada, através de MPLS (Multi Protocol Label Switching), construída de acordo com a Request for Comments – RFC 3031, e que possibilite a configuração de QoS (Quality of Service) sobre MPLS de modo fim-a-fim, de acordo com as definições das RFC 3270 e a RFC 2983, com circuitos dedicados, com acesso via fibra óptica, garantindo assim uma comunicação confiável, com baixa latência, alta disponibilidade, segura e privativa, sendo esses os requisitos mínimos necessários para o funcionamento de uma rede de comunicação crítica como é a rede de radiocomunicação digital da PRF.

3.3. O acesso de cada circuito será feito através de fibra óptica ou, em alguns locais específicos, em virtude de situações pontuais, devidamente justificadas e autorizadas pela Contratante, poderá ser feito através de links de rádio.

3.4. A disponibilidade de conexão assim como o suporte técnico necessário em caso de falhas deve ser de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano (24 x 7 x 365).

3.5. Os serviços de telecomunicações compreendem a instalação, ativação, o fornecimento e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de circuitos dedicados.

3.6. O fornecimento inclui a disponibilização de hardware, software, componentes de transmissão de dados, infraestrutura necessária para entrega do serviço (incluindo projetos necessários e pequenas intervenções, tais como furações, passagem e fixação de cabos e equipamentos), serviços de gerência de rede e demais serviços associados incluindo: testes, configuração, operação, suporte técnico e manutenção;

3.7. É vedado o fornecimento dos circuitos de dados, na última milha, utilizando acessos à Internet convencionais com VPN (Virtual Private Network) configurada. As conexões entre as portas WAN (Wide Area Network) dos roteadores instalados pela contratada nas localidades integrantes da rede e os roteadores de borda do backbone da operadora serão estabelecidas através de circuitos de acesso exclusivamente dedicado a essa função, não sendo ainda permitido a configuração de IPs públicos nos roteadores fornecidos pela operadora.

3.8. Cada ponto da rede deverá se comunicar diretamente um com outro, sem a necessidade de passar por algum circuito concentrador, formando portanto uma rede do tipo full mesh.

3.9. Por ser um serviço é de caráter continuado, é necessário o monitoramento contínuo e recuperação do serviço proativamente pela contratada em caso de indisponibilidade. A contratada deverá possuir sistema de gerenciamento pro-ativo de modo que ao identificar indisponibilidades ou falhas nos circuitos seja aberto automaticamente o ticket de reparo e deverá ser dado início às tratativas do incidente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1. Garantir o funcionamento do sistema de radiocomunicação digital da PRF;
- 4.1.2. Melhorar a Comunicação e Coordenação Operacional;
- 4.1.3. Aumentar a Eficiência na Produtividade dos Agentes;
- 4.1.4. Possibilitar a integração com outras forças policiais;
- 4.1.5. Melhoria na Segurança das Rodovias;
- 4.1.6. Respostas Rápidas e Coordenadas;
- 4.1.7. Aumento da Produtividade e Satisfação dos Policiais.

Requisitos de Capacitação

4.2. *Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.*

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

- 4.3.1. Resolução Anatel nº 777, de 28 de abril de 2025, que aprova o Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações;
- 4.3.2. Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 4.3.3. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 - que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- 4.3.4. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 – que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- 4.3.5. Decreto nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018 - que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3.6. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.7. Obedecer rigorosamente, no que couber, às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área aplicáveis – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

4.3.8. A solução deve observar toda a legislação aplicável, seja ela federal, estadual ou municipal.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções **corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.4.1. A contratada deve oferecer e disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

4.4.2. A Contratada deverá manter a equipe técnica necessária para execução do objeto contratado, devidamente capacitada, para atuar na manutenção e recuperação de acessos.

4.4.3. A solução deve incluir atualizações regulares de software e hardware, além de manutenção preventiva e corretiva para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente.

4.4.4. A contratada deverá disponibilizar um “Portal” web para abertura e acompanhamento dos chamados.

4.4.5. A contratada deverá possuir sistema de gerenciamento pró-ativo de modo que ao identificar indisponibilidades ou falhas nos circuitos seja aberto automaticamente o ticket de reparo e deverá ser dado início às tratativas do incidente.

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de **90 (noventa)** dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Instalação dos Circuitos	Emissão da Ordem de Serviço	90 dias
Reparação em casos de Indisponibilidade ou falha dos Circuitos	Abertura do chamado (pró-ativo ou sob demanda)	8 horas

Configuração dos Equipamentos (criação de rotas, endereços IPs)	Abertura do chamado	24 horas
Criação de usuários no portal de gerência e/ou acompanhamento de chamados	Abertura da Ordem de Serviço	24 horas
Mudança de Endereço	Abertura da Ordem de Serviço	90 dias

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e deve ser considerada sigilosa toda e qualquer informação que tramite nos sistemas informacionais da PRF.

4.9.1. Quando da formalização do contrato, a empresa deverá assinar o termo de sigilo previsto no Anexo I-D, deste Termo de Referência.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.10.1. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto Nº 10.936, de 12 de janeiro 2022;

4.10.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, conforme Lei n 12.305/10; o

4.10.3. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.12. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.13.1. Os locais de instalação, em sua maioria, são bastidores (armários) localizados dentro de sítios de telecomunicações, normalmente não habitados. Assim, para a realização de vistoria, medições e instalação do serviço será necessário agendamento prévio com a equipe técnica da Contratante.

4.13.2 . É de responsabilidade da Contratada toda negociação, autorização e liberação para lançamento de fibra óptica em postes das concessionárias de energia, assim como, caso necessário o lançamento de novos postes, toda a negociação com os proprietários de terrenos que fazem parte da rota de passagem da fibra.

4.13.2. É de responsabilidade da Contratada toda autorização, licenciamento junto aos órgãos competentes para início da execução dos trabalhos.

Requisitos de Implantação

4.14. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.14.1. Após a assinatura do contrato, será aberta a Ordem de Serviço (OS), que será feita por localidade (por circuito), devendo a instalação e toda configuração necessária ser finalizada em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data abertura da OS.

4.14.2. Após a abertura da OS, em até 10 dias corridos, deverá ser apresentado um cronograma de execução das atividades com a previsão da entrega de cada circuito. A fim de acompanhar a execução da implantação da rede e dirimir eventuais dúvidas, poderão ser realizadas reuniões periódicas entre Contratada e Contratante.

4.14.3. Pode haver, durante a execução contratual, mudança de endereço das unidades existentes ou inclusão de novas unidades, e com isso poderá haver mudança do local de instalação ou remanejamento dos equipamentos para locais distintos dos registrados no Termo de Referência. Nesses casos, será feito estudo de viabilidade técnica por parte da Contratada, que poderá se recusar a prestar o serviço no novo local, desde que comprovada a inviabilidade técnica no atendimento. Caso houver viabilidade, o prazo para instalação será de 90 (noventa) dias corridos.

4.14.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas pela Contratante, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.15 Os equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão permanecer em funcionamento durante todo o contrato, independentemente do prazo de garantia do fabricante.

4.16. No caso de necessidade de manutenção nos equipamentos ou infraestrutura fornecida para a prestação dos serviços contratados, caso não haja a possibilidade de realização da manutenção no local, o(s) equipamento(s) deverá (o) ser substituído a fim de não causar indisponibilidade do serviço contratado.

Requisitos de Experiência Profissional

4.17. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços

Requisitos de Formação da Equipe

4.18. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.19. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.20. A OS indicará o serviço, a velocidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.21. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24** horas por dia e **7** dias por semana de maneira eletrônica e **24** horas por dia e **7** dias por semana por via telefônica.

4.22. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.23. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.23.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.23.2. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.23.3. Deverão ser celebrados Termos de Ciência e de Compromisso de Manutenção do Sigilo entre a Contratante e a Contratada (Anexo I-C ao TR), em que essa última se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, dando ciência igualmente aos profissionais que vierem a executar as atividades referentes ao objeto da contratação.

4.23.4. A Contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

4.23.5. A Contratada deverá apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso. Os técnicos deverão apresentar-se à pessoa responsável pelo local, e a execução dos serviços dependerá da autorização do servidor indicado pela Contratante.

Vistoria

4.24. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.*

4.25. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.26. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.27. *Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo I-H deste Termo de Referência.*

4.28. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

Sustentabilidade

4.29. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.30. *Na presente contratação não há a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).*

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.31. Não há vedação a marca/produto para execução do serviço pretendido.

Subcontratação

4.32. *É permitida a subcontratação parcial do objeto*

4.33. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação (core do backbone da rede)*

4.34. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.34.1. *A subcontratação fica limitada ao serviço de última milha, ou seja, caso a CONTRATADA não possua rede própria para entregar o serviço em determinado local, poderá subcontratar a última milha de uma empresa que possua o meio de acesso até a localidade, limitada a 50% (cinquenta por cento) do total de circuitos contratados.*

4.35. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.36. *A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.37. *O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.38. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

Garantia da contratação

4.39. *A exigência de garantia da contratação justifica-se pela natureza, complexidade e relevância do objeto, bem como pelo valor envolvido e pelos riscos associados à sua execução. A garantia constitui instrumento de proteção da Administração Pública, assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a adequada execução do objeto e a cobertura de eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento, inexecução parcial ou descumprimento de cláusulas contratuais. Dessa forma, a medida revela-se proporcional e necessária para mitigar riscos, resguardar o interesse público e conferir maior segurança jurídica à contratação*

4.40. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor **total** da contratação.*

4.41 *Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

4.41.1. *A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

4.41.2. *Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*

4.41.3. *A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

4.41.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*

4.41.5. *Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.*

4.42. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.43. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.44. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.45. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.45.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.46. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.46.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.46.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.46.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.47. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial

4.48. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.49. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.50. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A30] .

4.51. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.51.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.51.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.52. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.52.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.52.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.53. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.54. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.55. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.56. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Informações relevantes para a proposta

4.57. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.57.1. Quantidade de Estações Rádio Base (ERBs) e Controladoras do sistema de radiocomunicação digital que estão instaladas atualmente e precisam se interconexão, via rede IP, entre elas;

4.57.2. Previsão de expansão da infraestrutura de radiocomunicação digital.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- 5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e
- 5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. Início da execução do objeto: *90 dias da emissão da ordem de serviço.*

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- i) Formalização contratual;
- ii) Abertura das Ordens de Serviço;
- iii) Planejamento das instalações;
- iv) Vistoria dos locais, caso necessário;
- v) Agendamento das instalações com a equipe da Contratante;

6.1.3. *Cronograma de realização dos serviços:*

- i) Assinatura do Contrato - D;
- ii) Reunião Inicial (RI): D+10 dias (reunião de alinhamento para alinhamento em até dez dias corridos após a assinatura do contrato)
- iii) Abertura de Ordem de Serviço (OS) = RI + 10 dias (em até dez dias corridos após a reunião inicial serão abertas as Ordens de Serviço;
- iv) Finalização da instalação (FI) = OS + até 90 dias corridos
- v) Recebimento provisório (RP) = FI + 10 dias corridos (em até dez dias corridos após a finalização da instalação será feito o recebimento provisório)
- vi) Recebimento Definitivo (RD) = RP + 5 dias corridos (em até cinco dias corridos após o recebimento provisório será emitido o recebimento definitivo);
- vii) Acompanhamento contratual - até o final da vigência do contrato

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados nas localidades do Anexo I-A;

6.3. Os serviços serão prestados 24 horas por dia, 7 dias por semana

Materiais a serem disponibilizados

6.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

- 6.4.1. Cabos, conectores, distribuidor interno óptico (DIO), conversores e demais materiais necessários para possibilitar o acesso a rede da Contratada;
- 6.4.2. Roteadores CPE, conforme especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar;
- 6.4.3. Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser certificados e homologados pela Anatel.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características descritas no Estudo Técnico Preliminar.*

Formas de transferência de conhecimento

6.6. *Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.8. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo I-B.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Serviço;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I-C-

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de vigência do contrato*

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10(dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

7.18.1. Definir a topologia e endereçamento IP da rede;

7.18.2. Acompanhar as instalações, sempre que possível e necessário, a fim de se verificar a melhor rota de passagem da fibra óptica da entrada das dependências da Contratada até o local de instalação do circuito;

7.18.3. Acompanhar a qualidade do serviço prestado em relação ao desempenho e indicadores de qualidade previstos.

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá rotinas* definidas pela gestão de contratos da Contratante para a fiscalização de contratos continuados.

Gestor do Contrato

7.23. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.23.1.. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.23.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I-G - Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o disposto no Anexo I-G - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6.1. Para o recebimento da instalação e ativação dos serviços, o prazo para emissão do recebimento provisório se dará a partir do envio do relatório de instalação, para cada circuito, contendo as seguintes informações:

i) Número da Ordem de Serviço;

ii) Número do circuito (designação) e localização (Município/UF);

iii) Marca e modelo do roteador fornecido;

iv) Croqui (podendo ser o print de mapa) contendo a rota de passagem da fibra (da caixa de emenda mais próxima até a entrada nas dependências da Contratante);

v) Relatório fotográfico da instalação, contendo no mínimo as imagens a seguir: entrada do cabo de fibra óptica na dependências da Contratada, equipamentos instalados, ligação elétrica dos equipamentos, ligação dos cabos de rede e demais fotos que se verificarem pertinentes;

iv) Print da interface web ou prompt de comando do roteador contendo os endereços IPs de LAN e WAN e respectivas máscaras de rede;

v) Print da interface web comprovando que o circuito entregue está cadastrado no portal de acompanhamento (abertura de chamados) e portal de gerência da rede;

vi) Usuário de leitura do roteador fornecido;

8.6.2.. Para o serviço de mensal, após a instalação dos circuitos, o prazo para emissão do recebimento provisório se dará a partir do envio do termo detalhado referente ao período a ser faturado, contendo as seguintes informações:

i) Período a ser faturado;

ii) Número dos circuitos (designação) e localização (Município/UF);

iii) Disponibilidade de cada circuito (disponibilidade total e descontada os períodos que não afetam o IMR);

iv) Tempo de reparo de cada acionamento, pró-ativo ou não (tempo de reparo total e descontado os períodos que não afetam o IMR);

v) Demais índices de avaliação de qualidade eventuais, quando solicitados, dentro do período de faturamento;

vi) Valor Total a ser faturado de cada circuito, já descontando as glosas por não atendimento ao IMR

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a instalação dos circuitos e, após o recebimento definitivo da instalação, períodos mensais referentes a assinatura de cada circuito.

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (*cinco*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.22.1. Para recebimento da instalação dos circuitos:

i) Avaliação do relatório fotográfico da instalação, se os materiais utilizados e equipamentos estão nos padrões de qualidade esperados para este tipo de contratação;

ii) Verificação se os endereços IPs foram configurados corretamente;

iii) Validação se o circuito entregue está no portal de gerência e de abertura de chamados;

iv) Testes de conectividade: será realizado testes de ping com tamanho de pacotes de 1500 bytes entre dois pontos aleatórios da rede contratada, devendo a latência entre essas comunicações estar abaixo de 50 ms e perda de pacotes inferiores a 2%.

v) Testes de banda: avaliação se a banda passante está de acordo com o que foi contratado para aquele circuito.

vi) Teste do usuário de leitura se está acessível e com as funcionalidades habilitadas.

8.22.2. Para recebimento mensal do serviço prestado:

i) Avaliação do Termo Detalhado, fazendo o batimento se os períodos informados de indisponibilidade e tempo de reparo e demais índices do IMR estão condizentes com o ocorrido naquele período, utilizando, além das ferramentas de gestão disponibilizadas pela Contratada, as ferramentas de monitoramento próprias da Contratante;

ii) Verificação se no período a ser faturado houve outras situações passíveis de glosa que não constam no Termo Detalhado.

8.22.3. Após a realização da inspeção e testes acima detalhados, não havendo pendências, será elaborado pelo fiscal técnico um relatório de conformidade, será emitido o recebimento provisório e será encaminhado para o gestor do contrato para realização do recebimento definitivo.

8.22.4. Os modelos dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo encontram-se no Anexo I-E e I-F deste Termo de Referência.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.28.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice setorial de correção monetária.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.39. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento*

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/05/2026 conforme Relatório Pesquisa de Preços.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.48. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

- 8.48.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.48.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.48.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.48.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

<i>Id</i>	<i>Ocorrência</i>	<i>Glosa / Sanção</i>
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 dias úteis.	Advertência. Em caso de reincidência dentro do mesmo mês, multa de 1% sobre o mensal total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o limite de 10 (dez) dias úteis, além do percentual já aplicado, soma-se a multa mais 1% do valor total do Contrato.
2	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial ou reunião agendada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 1% sobre o valor mensal do Contrato.
		Advertência.

3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% do valor total do Contrato.
4	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	Aplicado conforme disposto no Anexo I-G - Instrumento Medição de Resultado (IMR)
5	Não cumprir, injustificadamente, o prazo de instalação dos serviços.	Multa de 1% por dia de atraso sobre o valor mensal do circuito em atraso, até limite de 20%. Após 30 dias corridos, além do percentual já aplicado, será apurado descumprimento por inexecução parcial ou total do objeto.
6	Executar parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da parte inadimplida, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7	Inexecução total dos serviços previstos no objeto da contratação.	Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, considerando todo o período de vigência, no caso de inexecução total do objeto Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, considerando todo o período de vigência. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, considerando todo o período de vigência. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a

		rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 2% sobre o valor mensal do Contrato do (s) circuito(s) afetado(s), por dia de indisponibilidade, até o limite de 10 (dez) dias. Em caso de reincidência, ou após 10 (dez) dias de indisponibilidade, configura-se inexecução parcial ou total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
11	Comprometer a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas e equipamentos que compõem o serviço.	Multa de 10% sobre o valor total do Contrato. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
12	Comprometer o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	Multa de 10% sobre o valor total do Contrato. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.*

9.4.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

9.4.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

9.4.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

9.4.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

9.4.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

9.4.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

9.4.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO SRP, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por Empreitada por Preço Unitário.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. *Ato de autorização para o exercício da atividade de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) nos termos da Resolução Anatel nº 777, de 28 de abril de 2025.*

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 10.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 10.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**

10.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos para o último exercício social, sob pena de inabilitação

10.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.33. Comprovação que possui autorização e concessão para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) perante a Agência Nacional de Telecomunicações, em plena validade;

10.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico

10.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso

10.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.34.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 2 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços de telecomunicações através de rede MPLS, incluindo monitoramento proativo e suporte técnico ininterrupto (24x7x365), realizado através de Centro de Gerência de Rede (NOC - Network Operations Center).

10.34.1.2. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica com pelo menos 50% do quantitativo de circuitos compatíveis com o objeto desta licitação, para cada grupo (1 a 8) ou item 17, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.34.1.3. Para o item 17, além das características já mencionadas, o atestado deverá comprovar que os serviços foram prestados através de uma rede nacional, contendo circuitos MPLS nas 5 regiões geográficas do Brasil.

10.34.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.34.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.38. Deverá ser apresentada proposta técnica a fim de demonstrar a capacidade de prestação dos serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais anexos da contratação, contendo o detalhamento técnico da solução ofertada e no mínimo as seguintes informações:

10.38.1. Grupos 1 a 8: Declaração de que já possui, na data da apresentação da proposta, backbone e POPs próprios na(s) UF(s) do grupo em questão, comprovando ainda já possuir POPs próprios para atendimento em pelo menos 50% das localidades de entrega obrigatória em cada Grupo (Anexo I-A), devendo informar em quais municípios estão localizados esses POPs, não sendo aceitos POPs localizados a mais de 60 Km de distância da localidade onde o serviço será entregue. A comprovação deverá ser feita, com no mínimo, o diagrama de rede contendo os POPs já existentes (e os POPs previstos, caso necessário) que farão a interligação com os locais obrigatórios do Anexo I-A.

10.38.2. Item 17: Declaração de que já possui, na data da apresentação da proposta, backbone e POPs próprios nas UFs do item em questão, comprovando ainda já possuir POPs próprios para atendimento em pelo menos 50% das localidades de entrega obrigatória do item 17 (Anexo I-A), devendo informar em quais municípios estão localizados esses POPs, não sendo aceitos POPs localizados a mais de 60 Km de distância da localidade onde o serviço será entregue. A comprovação deverá ser feita com, no mínimo, o diagrama de rede contendo os POPs já existentes (e os POPs previstos, caso necessário) que farão a interligação com os locais obrigatórios do Anexo I-A.

10.38.3. Detalhamento para cada localidade de fornecimento obrigatório do Anexo I-A se o atendimento em última milha será por rede própria ou através de subcontratação (limitados a 50% das localidades obrigatórias para cada órgão participante ou gerenciador).

10.38.4. Marca e modelo do(s) roteador(es) CPE(s) a ser(em) utilizado(s), demonstrando que o equipamento ofertado está em conformidade com as especificações definidas neste instrumento. Deverá ser informado ainda o número de homologação do equipamento junto à Anatel e página web do fornecedor onde possa ser conferido se o equipamento está na lista de EoS (End of Sale) ou EoL (End of Life/Support) .

10.38.5. Detalhamento da solução de monitoramento e gerência proativa a ser utilizada (plataforma / softwares utilizados, município onde está localizado o NOC, formas de acionamento, etc.)

10.38.6. A Contratada poderá realizar diligências caso haja alguma dúvida em relação à proposta técnica apresentada, podendo ainda realizar visita técnica, caso julgue necessário, em POPs ou instalações da Contratada a fim de validar as informações apresentadas.

Disposições gerais sobre habilitação

10.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 9.049.275,72** (nove milhões, quarenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.*

11.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

11.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

11.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

11.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

11.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

12.2. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente:*

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Integrante Requisitante Andre Luis Faria Miguel de Pina Mello Policial Rodoviário Federal 2240215	Integrante Técnico Lemuel da Silva Vieira Policial Rodoviário Federal 1990922	Integrante Administrativo Fernanda Patrícia Alves Santana Policial Rodoviário Federal 1538758
--	--	--

Autoridade Máxima da Área de TIC
Roberto Nunes dos Santos Chefe da Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação em Goiás 1880179

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEMUEL DA SILVA VIEIRA
Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 31/07/2026 às 14:07:13.

FERNANDA PATRICIA ALVES SANTANA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 03/08/2026 às 10:56:00.

ROBERTO NUNES DOS SANTOS

Autoridade de TIC



Assinou eletronicamente em 03/08/2026 às 09:35:31.

ANDRE LUIS FARIA MIGUEL DE PINA MELLO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 03/08/2026 às 10:17:49.

ANDRE HENRIQUE TAMURA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 31/07/2026 às 14:52:57.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

ANEXO I-A

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

GRUPO 01: GO/DF

ÓRGÃO GERENCIADOR: Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Goiás - SPRF-GO

Contato para agendamento de vistoria:

André Luis

E-mail: andre.mello@prf.gov.br / setic.go@prf.gov.br / prd.go@prf.gov.br

Telefone: 62 9 8238-0990

Localidade	Endereço	Coordenadas Geográficas		Largura de banda (Velocidade)
		Latitude	Longitude	
LOCAIS DE INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA				
Sede SPRF/GO	Rua 147, esquina com 143, lote 22/23 Setor Marista - Goiânia/GO	-16.69258	-49.26138	50 Mbps
Sede SPRF/DF	Sia Trecho 2 SIA Trecho 3 Lotes 2005/2015, Zona Industrial do - Guará, - Brasília/DF	-15.80282	-47.97002	50 Mbps
Posto Presidente	BR 153/060 km 101.0 decrescente (Torre Triunfo Concebra)- Anápolis/GO	-16.40294	-48.97677	2 Mbps
Parque Ecológico	- BR 153/060 km 133 decrescente (Torre Triunfo Concebra) - Goiânia/GO	-16.58180	-49.17136	2 Mbps
Serrinha	Viela do Morro da Serrinha, Serrinha – Goiânia /GO	-16.72347	-49.26375	2 Mbps
Morro do Além	Rua da Montanhola, com Rua Renó, SANEAGO - Goiânia/GO.	-16.64380	-49.29183	2 Mbps
Senador Canedo	GO 403, Morro do Cristo Redentor - Senador Canedo/GO	-16.68433	-49.12158	2 Mbps
Interlândia	GO 433, km 1.3 Distrito de Interlândia -	-16.18811	-49.04952	2 Mbps

	Anápolis/GO			
Hidrolândia	BR 153 km 533.8 Zona Rural (Torre Triunfo Concebra), Hidrolândia/GO	-16.99155	-49.22886	2 Mbps
Rio Verde	BR 060 km 389 UOP PRF Rio Verde/GO	-17.82505	-50.96191	2 Mbps
Abadia de Goiás	BR 060, Km 182, UOP PRF - Abadia de Goiás/GO	-16.79073	-49.50368	2 Mbps
Professor Jamil	BR 153 km 569.9 (Torre Triunfo Concebra), Zona Rural, Professor Jamil/GO	-17.29200	-49.23452	2 Mbps
Jaraguá	BR 153 km 362 Zona Rural, UOP PRF - Jaraguá/GO	-15.77530	-49.30700	2 Mbps
Abadiânia	BR 060 km 66.2 decrescente (Torre Triunfo Concebra) - Abadiânia/GO	-16.21927	-48.74841	2 Mbps
Base Aérea de Anápolis	BR 414 km 4.0 Base Aérea, Anápolis/GO	-16.23516	-48.96158	2 Mbps
Catalão	BR 050 km 286 UOP PRF (Torre Ecovias), Catalão/GO	-18.22258	-47.97363	2 Mbps
Jataí	Alameda das primaveras c/ BR 060 km 460, Jataí /GO	-17.87863	-51.66461	2 Mbps
Itumbiara	BR 153 km 691.0 (Torre Triunfo Concebra), Itumbiara/GO	-18.30436	-49.23400	2 Mbps
Goiatuba	BR 153 km 660.9 (Torre Triunfo Concebra), Goiatuba/GO	-18.05294	-49.26869	2 Mbps
Morrinhos II	BR 153 km 636.8 (SAU Triunfo Concebra), Morrinhos/GO	-17.84363	-49.21888	2 Mbps
Morrinhos I	BR 153 km 602.0 (Torre Triunfo Concebra), Morrinhos/GO	-17.55511	-49.20202	2 Mbps
Outlet	BR 060 KM 26 (Torre Triunfo Concebra), Alexânia/GO	-16.11441	-48.43684	2 Mbps
Porangatu	BR 153 km 73.0 (Torre Ecovias do Araguaia), Porangatu/GO	-13.45147	-49.13494	2 Mbps
LOCAIS PREVISTOS - Fornecimento conforme viabilidade da CONTRATADA				
São Francisco (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	BR 153 km 377 (Torre Ecovias do Araguaia), São Francisco/GO	-15.89552	-49.23607	2 Mbps

Padre Bernardo (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	BR 080, KM 38 (Torre Oi), Padre Bernardo/GO	-15.21971	-48.27663	2 Mbps
Serra dos Pirineus (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Parque Estadual da Serra dos Pirineus, Cocalzinho de Goiás/GO	-15.79661	-48.83146	2 Mbps
Jaraguá II (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	BR 153, KM 38 (Torre Ecovias do Araguaia), Jaraguá/GO	-15.59052	-49.41071	2 Mbps

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria de Estado da Segurança Pública em Goiás - SSP/GO

Contato para agendamento de vistoria:

Pedro Joaquim

E-mail: pedrojoaquimbm17@gmail.com / gci.ssp@goias.gov.br

Telefone: (62) 99148-2002

Localidade	Endereço	Coordenadas Geográficas		Largura de banda banda (Velocidade)
		Latitude	Longitude	
LOCAIS DE INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA				
CICC-GO	Avenida Anhanguera, número 7364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO	-16.66858	-49.30101	50 Mbps
DETRAN-GO	Av. Eng. Atílio Corrêa Lima, 1875 Cidade Jardim, 74425-030	-16.68229	-49.30852	50 Mbps
Comando Geral do CBMGO	Av. C-206, 419 Jardim América, 74270-060	-16.69929	-49.27848	50 Mbps
Morro do Mendanha	Goiânia-GO	-16.66461	-49.34266	2 Mbps
Serra das Areias	Aparecida de Goiânia-GO	-16.84298	-49.31781	2 Mbps
Basílica de Trindade	Trindade-GO	-16.66091	-49.48796	2 Mbps
Bela Vista	Rua Inacio Pinheiro Q. 16 Lt. 01B Ulisses	-16.96472	-48.94501	2 Mbps

	Guimarães, Bela Vista-GO			
Inhumas	Zona Rural (Rádio de Inhumas) Inhumas-GO	-16.38423	-49.50298	2 Mbps
Caldas Novas	Av. Bento de Godoy, s/n Zona Rural , Parques Estadual Serra de Caldas, Caldas Novas-GO	-17.77719	-48.67780	2 Mbps
Palmeiras de Goiás	Zona Rural	16°49'23.8"S	49°54'47.2"W	2 Mbps
Itauçu/GO	GO-154 (R.Ezequiel Lino), S/N, St. Ary Demosthenes de Almeida, CEP 75.450- 000	16°12'25.49"S	49°36'34.89"W	2 Mbps
Goianira/GO	Colégio Estadual Walter Bernadino Borges, Via Secundária 3, 7 - Distrito Industrial, CEP 75.370- 000	16°32'13.60"S	49°24'23.19"W	2 Mbps
Nerópolis/GO	Equatorial - Subestação Nerópolis	16°24'05.9"S	49°13'25.9"W	2 Mbps
Pires do Rio/GO	Avenida Castelo Branco (GO- 330), S/N, CEP 75.200- 000	17°16'24.5"S	48°16'30.7"W	2 Mbps
Piracanjuba/GO	Av. Manuel Quintiliano dos Reis (GO- 147), S/N, S. São Francico de Assis, CEP 75.640-000	17°18'8.98"S	49° 2'51.58"W	2 Mbps
Santo Antônio do Descoberto/GO	R.12, S/N, Centro, Monte de Oração, CEP 72.900-000	15°56'30.72"S	48°16'5.01"W	2 Mbps

Valparaíso de Goiás	ETA Corumbá - Al. Santa Maria (BR040 km 06), Parque Esplanada V - CEP: 72.874-101	16°06'11.50"S	47°58'56.73" W	2 Mbps
LOCAIS PREVISTOS - Fornecimento conforme viabilidade da CONTRATADA				
Minaçu/GO (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Rádio Serra da Mesa, Av. Amazonas, S/N, CEP 76450-000	13°31'27.15"S	48°12'33.73"W	2 Mbps
Alto Paraíso de Goiás/GO (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	BR 010, S/N, Zona Rural, CEP 73.770-000	14°09'21.0"S	47°30'29.0"W	2 Mbps
Cavalcante/GO (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	R.São Paulo, S/N, Mirante Morro Encantado, CEP 73.790-000	13°48'4.93"S	47°27'4.40"W	2 Mbps
Campos Belos/GO (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Rua 18, Setor Bem Bom, S/N, CEP 73.840-000	13°02'52.5"S	46°46'12.6"W	2 Mbps
Pirenópolis/GO (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Morro do Frota - Mirante das antenas, Zona Rural - CEP 72.980-000	15°50'00.4"S	48°57'52.6"W	2 Mbps
Silvânia/GO (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Rodovia Dom Bosco, km 06, S/N, Zona Rural, CEP 75.180-000	16°42'6.97"S	48°37'25.95"W	2 Mbps
Goianésia/GO (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Mirante Estância Portal dos sonhos, Morro das Antenas, Zona Rural CEP 76.380-000	15°16'13.51"S	49° 4'58.81"W	2 Mbps
Uruaçu/GO (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Torre da Claro - BR 153, km 204, Zona Rural -	14°33'57.7"S	49°09'35.3"W	2 Mbps

	CEP 76.400-000,			
Ipameri/GO (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Morro do Mmicro-ondas, ao lado da EACEA-MRI, Zona Rural, CEP 75.780-000	17°39'16.9"S	48°10'04.0"W	2 Mbps
Niquelândia/GO (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Morro do Cristo Redentor, acesso pela estrada do aeroporto, S/N, CEP 76.420-000	14°26'18.0"S	48°27'16.4"W	2 Mbps
Cidade de Goiás - GO (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Cidade de Goiás - GO	15°55'32.2"S	50°08'44.8"W	2 Mbps
Itaberaí - GO (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Itaberaí - GO	16°01'12"S	49°48'36"W	2 Mbps
Jussara - GO (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Jussara - GO	15°51'54"S	50°52'04"W	2 Mbps
Itapuranga - GO (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Itapuranga - GO	15°33'43"S	49°56'56"W	2 Mbps
Anicuns - GO Morro do Chapéu (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Anicuns - GO Morro do Chapéu	16°31'23.3"S	49°57'42.3"W	2 Mbps
Rio Verde 2 - GO (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Rio Verde 2 - GO	17°47'52"S	50°55'40"W	2 Mbps
Montividiu - GO (<i>local previsto – fornecimento</i>)	Montividiu - GO	17°26'38"S	51°10'30"W	2 Mbps

conforme viabilidade)				
Acreúna - GO (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	Acreúna - GO	17°22'44"S	50°23'19"W	2 Mbps
Quirinópolis - GO (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	Quirinópolis - GO	18°26'52"S	50°27'7"W	2 Mbps
Santa Helena de Goiás - GO (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	Santa Helena de Goiás - GO	17°48'50"S	50°35'49"W	2 Mbps
Jataí 2 - GO (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	Jataí 2 - GO	17°52'51"S	51°42'50"W	2 Mbps
Mineiros - GO (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	Mineiros - GO	17°34'8"S	52°33'3"W	2 Mbps
Chapadão do Céu - GO (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	Chapadão do Céu - GO	18°23'34"S	52°39'57"W	2 Mbps
São Luiz de Montes Belos - GO (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	São Luiz de Montes Belos - GO	16°31'30"S	50°22'19"W	2 Mbps
Iporá - GO (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	Iporá - GO	16°26'55"S	51°06'44"W	2 Mbps
Serranópolis - GO (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	Serranópolis - GO	18°18'21"S	51°57'43"W	2 Mbps

Caiapônia - GO (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Caiapônia - GO	16°54'40"S	51°47'18"W	2 Mbps
Piranhas - GO (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Piranhas - GO	16°25'37"S	51°49'19"W	2 Mbps
Araguarça - GO (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Araguarça - GO	15°53'51"S	52°15'03"W	2 Mbps
Nova Crixás - GO (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Nova Crixás - GO	14°5'52"S	50°20'17"W	2 Mbps
São Miguel do Araguaia - GO (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	São Miguel do Araguaia - GO	13°16'30"S	50°9'46"W	2 Mbps
Mozarlândia - GO (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Mozarlândia - GO	14°44'42"S	50°34'15"W	2 Mbps
Aruanã - GO (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Aruanã - GO	14°55'27"S	51°04'38"W	2 Mbps
Luiz Alves - GO (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Luiz Alves - GO	13°12'42.4"S	50°34'54.1"W	2 Mbps
Mundo Novo - GO (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Mundo Novo - GO	13°46'26.8"S	50°16'54.7"W	2 Mbps
Ceres - GO (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Ceres - GO	15°18'28"S	49°35'52"W	2 Mbps

UF: DF e Entorno**ÓRGÃO PARTICIPANTE: Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal - SPRF-DF****Contato para agendamento de vistoria:**

Yves Lopes Ramos

E-mail: yves.ramos@prf.gov.br / setic.df@prf.gov.br / prd.df@prf.gov.br

Telefone: (27) 99867-9268

Localidade	Endereço	Coordenadas Geográficas		Largura de banda (Velocidade)
		Latitude	Longitude	
LOCAIS DE INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA				
Sede SPRF/DF	SIA Trecho 2 SIA Trecho 3 Lotes 2005/2015, Zona Industrial do - Guará, - Brasília/DF	-15.80254	-47.96957	50 Mbps
Sede SPRF/GO	Rua 147, esquina com 143, lote 22/23, Setor Marista - Goiânia/GO	-16.69258	-49.26139	50 Mbps
DPRF	SPO, Quadra 3 , Complexo Sede da PRF, 70610-909, Brasília-DF	-15.81467	-47.94807	2 Mbps
Planaltina	BR 020, km 37, Brasília-DF	-15.58219	-47.53556	2 Mbps
Simolândia	BR 020 km 186, Simolândia-GO	-14.45056	-46.46835	2 Mbps
Colorado	DER-DF - Parque Rodoviário C, s/n, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73250-900	-15.68985	-47.85188	2 Mbps
Oi Centro	Q SCS Quadra 2 s/n Bl E Pt A, SHCS, Brasília - DF, 70302-000	-15.79692	-47.88743	2 Mbps
1 DPPC	1 DPPC- Setor Policial, Sul, s/n - Asa Sul, Brasília - DF, 70377-510	-15.83381	-47.93327	2 Mbps
Luziânia	Rua Moisés Machado, Diogo Machado Araujo, Luziânia-GO, CEP: 72810-180	-16.25595	-47.96238	2 Mbps
Formosa	BR 020, km 13, Formosa-GO	-15.56736	-47.24670	2 Mbps
Águas Lindas	Rua 5, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás - GO, 72910-000	-15.75346	-48.25710	2 Mbps

Outlet	BR 060, Km 24, Alexânia-GO	-16.11441	-48.43681	2 Mbps
Cristalina	BR 040, km 95, Cristalina-GO	-16.75084	-47.60718	2 Mbps
Alfa	BR 040, Km 0,5 Área Alfa, Santa Maria, Brasília-DF	-15.98358	-47.98919	2 Mbps
Sobradinho	SH Nova Colina Condomínio Bela Vista Serrana - Sobradinho, Brasília - DF, 73270-700	-15.65053	-47.75268	2 Mbps
LOCAIS PREVISTOS - Fornecimento conforme viabilidade da CONTRATADA				
Posse (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Av. Padre Trajano, St. Central, Posse-GO, CEP 73900-000	-14.09246	-46.36505	2 Mbps
Zarzur (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	BR 060, Km 13, Recanto das Emas, Brasília-DF	-15.92872	-48.16797	2 Mbps
São Bartolomeu (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	BR 040 km 65, São Bartolomeu, Cristalina- DF	-16.55982	-47.79048	2 Mbps
Guariroba (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Acesso na BR 020 km 201, Posse-GO	-14.29611	-46.45472	2 Mbps
Macacos (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Rodovia GO-114 Zona Rural, Flores de Goiás- GO	-14.89529	-46.95722	2 Mbps
Divisa (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	BR 040, km 150 Cristalina-GO	-17.01806	-47.20778	2 Mbps
Marajó (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	BR 251 km 30, Campos Lindos, Cristalina-GO	-16.08078	-47.52306	2 Mbps
Brazlândia (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	BR 080 km 39, Brazlândia, Brasília-DF	-15.52204	-48.19249	2 Mbps

Paranoá <i>(local previsto – fornecimento conforme viabilidade)</i>	BR 251 km 11, Campos Lindos, CristalinaGO	-15.97103	-47.58649	2 Mbps
---	---	-----------	-----------	--------

GRUPO 02: AM**ÓRGÃO PARTICIPANTE: Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas - SPRF-AM****Contato para agendamento de vistoria:**

Key Frank Antela

E-mail: key.antela@prf.gov.br / setic.am@prf.gov.br / prd.am@prf.gov.br

Telefone: 92 8142-3610

Localidade	Endereço	Coordenadas Geográficas		Largura de banda (Velocidade)
		Latitude	Longitude	
LOCAIS DE INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA				
Sede SPRF/AM	Av. Mário Ypiranga, nº 2479, Parque 10 de Novembro (Av. Recife) - Manaus/AM	-3.08088	-60.02486	50 Mbps
Humaitá/AM	Rua S-Um, Centro – Humaitá/AM	-7.50966	-63.02630	2 Mbps
Presidente Figueiredo/AM	Av. Padre Caleri, 175-245, Tancredo Neves - Presidente Figueiredo /AM	-2.04775	-60.01816	2 Mbps
LOCAIS PREVISTOS - <i>Fornecimento conforme viabilidade da CONTRATADA</i>				
Careiro da Várzea/AM <i>(local previsto – fornecimento conforme viabilidade)</i>	BR 319, KM 14 - Careiro da Várzea/AM	-3.20733	-59.87011	2 Mbps
Careiro/AM <i>(local previsto – fornecimento conforme viabilidade)</i>	BR 319, KM 114 - Careiro/AM	-4.63166	-61.25166	2 Mbps

GRUPO 03: PE**ÓRGÃO PARTICIPANTE: Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco - SPRF-PE****Contato para agendamento de vistoria:**

Sandoval Correia

E-mail: sandoval.correia@prf.gov.br / setic.pe@prf.gov.br / prd.pe@prf.gov.br

Telefone: 81 7118-4000

Localidade	Endereço	Coordenadas Geográficas		Largura de banda (Velocidade)
		Latitude	Longitude	
LOCAIS DE INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA				
MASTER SITE SDS/PE	Avenida Rio Capibaribe, 147, São José	-8.06652	-34.88441	50 Mbps
CONCENTRADOR CARUARU	BR-104, KM-67, Agamenon Magalhães, Caruaru/PE	-8.29506	-35.98848	50 Mbps
OLINDA	Rua Morro do Peludo, S/N, Ouro Preto, Olinda /PE	-7.99522	-34.85947	2 Mbps
SPRF/PE	Av. Antônio de Goes, 820, Pina, Recife - PE	-8.08444	-34.88724	2 Mbps
ARCOVERDE	Morro das Torres, Serra das Varas, Zona Rural, Arcoverde/PE	-8.42746	-37.01623	2 Mbps
SÃO CAETANO	Serra Pelada, Zona Rural, São Caetano /PE	-8.36413	-36.06186	2 Mbps
BREJO	Serra da Prata, Zona Rural, Brejo da Madre de Deus/PE	-8.15222	-36.35926	2 Mbps
CUSTÓDIA	Serra do Sabá, Zona Rural, Custódia/PE	-8.01098	-37.71885	2 Mbps
CATENDE	Serra da Prata, Zona Rural, Catende/PE	-8.62569	-35.68891	2 Mbps
GARANHUNS	Avenida Rui Barbosa, 1122, Heliópolis, Garanhuns/PE	-8.87939	-36.47182	2 Mbps
SERRA	Cruzeiro da Serra Talhada, Zona Rural, Serra Talhada/PE	-7.96301	-38.31444	2 Mbps
LOCAIS PREVISTOS - <i>Fornecimento conforme viabilidade da CONTRATADA</i>				
TAQUARITINGA (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Proximidades da Chácara Sofia, Zona Rural, Taquaritinga do Norte/PE	-7.90527	-36.02416	2 Mbps
JUREMA (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Zona Rural, Jurema/PE	-8.75070	-36.13411	2 Mbps
QUIPAPÁ (<i>local previsto – fornecimento</i>)	Zona Rural, Quipapá/PE	-8.79562	-35.99443	2 Mbps

conforme viabilidade)				
BETÂNIA (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	Rua Rufina Passos Jardim, S/N, Centro, Betânia/PE	-8.27271	-38.03453	2 Mbps

GRUPO 04: PR**ÓRGÃO PARTICIPANTE: Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Paraná - SPRF-PR****Contato para agendamento de vistoria:**

Jose Roberto

E-mail: roberto.vieira@prf.gov.br / setic.pr@prf.gov.br / prd.pr@prf.gov.br

Telefone: 41 9136-8931

Localidade	Endereço	Coordenadas Geográficas		Largura de banda (Velocidade)
		Latitude	Longitude	
LOCAIS DE INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA				
Sede SPRF/PR	BR-476 (Linha Verde), 10.150 (esquina com Avenida das Torres) - Prado Velho - Curitiba/PR	-25.45236	-49.24436	50 Mbps
Guaíra/PR	BR-272, km 561,8 - Guaíra/PR	-24.09811	-54.21305	50 Mbps
Foz do Iguaçu/PR	Rua da República, 98, Parque Presidente I - Foz do Iguaçu/PR	-25.51300	-54.55783	50 Mbps
Londrina/PR	Av. Dr. Francisco Xavier Toda, 125, Cilo III - Parque Industrial Cacique - Londrina/PR	-23.28716	-51.21052	50 Mbps
União da Vitória/PR	BR 153, km 472 - União da Vitória/PR	-26.31305	-51.21841	50 Mbps
Ponta Grossa/PR	Rua Dr. Penteado de Almeida, 780 - bairro São José - Ponta Grossa/PR	-25.08708	-50.16700	50 Mbps
Cascavel/PR	BR-277, km 580,5 - Cascavel/PR	-24.98372	-53.37361	50 Mbps
DEPEN/PR - Catanduvas/PR	DEPEN/PR - PR-471, km 15 - Gleba Rural - Catanduvas/PR	-25.21611	-53.15544	2 Mbps
Francisco Alves/PR	BR-272, km 522,5 - Francisco Alves/PR	-24.06455	-53.84594	2 Mbps
Prudentópolis/PR	Rua da Torre - Prudentópolis/PR	-25.20342	-50.99583	2 Mbps

Quitandinha/PR	BR-116, km 161,6 - Quitandinha/PR	-25.86494	-49.44486	2 Mbps
LOCAIS PREVISTOS - Fornecimento conforme viabilidade da CONTRATADA				
Terra Roxa/PR (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	Rua Parigot de Souza, nº67, Terra Roxa/PR	-24.16555	-54.09705	2 Mbps
Araucária/PR (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	BR-476, km 161,5 - Araucária/PR	-25.62466	-49.45019	2 Mbps
Pedágio da Lapa (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	Br 476, s/nº - Pedágio da Lapa	-25.72636	-49.70064	2 Mbps
São Miguel do Iguaçu/PR (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	BR-277, km 682 - São Miguel do Iguaçu/PR	-25.32838	-54.19236	2 Mbps
Matelândia/PR (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	BR-277, km 653 - Matelândia/PR	-25.21580	-53.95366	2 Mbps
Mercedes/PR (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	Rua Esperança, s/nº - Mercedes/PR	-24.45105	-54.16325	2 Mbps
Catanduvas/PR (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	BR-277, km 549 - Catanduvas/PR	-25.09769	-53.12616	2 Mbps
BR-376, km 215/PR (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	BR-376, km 215/PR	-23.58369	-51.64938	2 Mbps
Guaratuba/PR (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	BR 376, km 666,8 - Estrada Morro dos Perdidos - Guaratuba/PR	-25.88994	-48.95705	2 Mbps
Campo do Tenente/PR (local previsto – fornecimento)	BR-116, km 196 - Campo do Tenente/PR	-26.03038	-49.68761	2 Mbps

conforme viabilidade)				
Mandaguari/PR (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	BR-376, km 201 - Mandaguari/PR	-23.50605	-51.73950	2 Mbps
São José dos Pinhais /PR (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	BR-277, km 53 - Estrada Rural - São José dos Pinhais /PR	-25.55566	-48.97300	2 Mbps
Campina Grande do Sul (PR) (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	BR-116, km 40,9 - Campina Grande do Sul (PR)	-25.18943	-48.88391	2 Mbps
Santo Antonio do Sudoeste (PR) (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	Rua Frederico Martnhago - Santo Antonio do Sudoeste (PR)	-26.08478	-53.72865	2 Mbps
Campina Grande do Sul (PR) (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	BR-116, Acesso Norte de Curitiba, km 4 - Campina Grande do Sul (PR)	-25.35992	-49.07656	2 Mbps
Barracão (PR) (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	Rua Rio Grande do Sul, 369 - Barracão (PR)	-26.25438	-53.63627	2 Mbps
Cornélio Procópio (PR) (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	BR-369, km 89,2 - Cornélio Procópio (PR)	-23.18925	-50.64252	2 Mbps
Renascença (PR) (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	Av. Castelo Branco - Renascença (PR)	-26.15934	-52.98244	2 Mbps
Santo Antônio da Platina (PR) (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	Estrada do Morro do Bin - Santo Antônio da Platina (PR)	-23.28620	-50.07047	2 Mbps

GRUPO 05: RS**ÓRGÃO PARTICIPANTE: Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul - SPRF-RS****Contato para agendamento de vistoria:**

Fernando Lehn

E-mail: fernando.lehn@prf.gov.br / setic.rs@prf.gov.br / prd.rs@prf.gov.br

Telefone: 51 9942-4412

Localidade	Endereço	Coordenadas Geográfica		Largura de banda (Velocidade)
		Latitude	Longitude	
LOCAIS DE INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA				
SEDE SPRF/RS	Avenida dos Estados, 1545, Anchieta, Porto Alegre/RS, CEP: 90200-001	-29.98430	-51.1795	50 Mbps
Boa Vista das Missões	BR-158, km 75 - Boa Vista das Missões/RS	-27.69531	-53.31145	2 Mbps
UOP Erechim	Rodovia BR 153, km 38, 7, Erechim - RS, 99700-000	-27.57445	-52.22285	2 Mbps
UOP Lagoa Vermelha	Rodovia BR 285, km 196,4, Lagoa Vermelha - RS, 95300- 000	-28.22037	-51.50915	2 Mbps
Stara Carazinho	Rodovia BR 285 - Km 330,3 - Distrito Industrial, Carazinho - RS, 99.500-000	-28.29726	-52.73118	2 Mbps
Cotrisal Sarandi	Cotrisal Sarandi - BR-386, km 137	-27.98533	-52.90259	2 Mbps
Rádio FM Seberi	Avenida General Flores da Cunha, 2380, Centro, Seberi - RS, CEP 98380-000	-27.49179	-53.39064	2 Mbps
UOP Passo Fundo	BR 285, Km 291 Passo Fundo/RS - 99042-800	-28.23597	-52.37777	2 Mbps
UOP Caxias do Sul	BR 116, Km 147, nº 16301, Bairro de Lazzer – CEP 95059-520	-29.14987	-51.14504	2 Mbps
Bento Gonçalves	Ginásio Mun. de esportes de Bento Gonçalves - R. Pres. Costa e Silva, 212 - Planalto, Bento Gonçalves - RS, 95700-000	-29.16624	-51.50271	2 Mbps
UOP Vacaria	BR-116, Km 36, bairro Industrial, Vacaria/RS, CEP:95204-200	-28.49238	-50.91156	2 Mbps
UOP Veranópolis	Rodovia BR 470, km 171, 1, Veranópolis - RS, 95330-000	-28.89242	-51.55064	2 Mbps
UOP São Borja	Rodovia BR 285, km 671, São Borja - RS, 97670-000	-28.671794	-55.96424	2 Mbps

Dois Irmãos	Estrada Morro dos Reis, Trilha das Antenas, Dois Irmãos	-29.63871	-51.09375	2 Mbps
Morro da Borússia	Estrada das atenas , Osório, CEP: 95520-000	-29.88165	-50.28743	2 Mbps
Uruguaiana	Rodovia BR 290, km 713, Uruguaiana, CEP: 97500-000	-29.79954	-57.01020	2 Mbps

GRUPO 06: RN

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Norte - SPRF-RN

Contato para agendamento de vistoria:

Sérgio Corcino

E-mail: sergio.corcino@prf.gov.br / setic.rn@prf.gov.br / prd.rn@prf.gov.br

Telefone: 84 8818-0896

Localidade	Endereço	Coordenadas Geográficas		Largura de banda (Velocidade)
		Latitude	Longitude	
LOCAIS DE INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA				
Sede SRPRF/RN	Rua Jaguarari, 1540, Lagoa Nova, Natal - Sede SRPRF/RN	-5.81451	-35.21787	50 Mbps
Hospital Regional de Caicó	Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi, s/n – Paulo VI, Caicó Hospital Regional de Caicó	-6.46899	-37.11078	2 Mbps
Presídio Federal em Mossoró	ROD RN 15 - KM 12, Mossoró. Presídio Federal em Mossoró	-5.16183	-37.45209	2 Mbps
UOP São José de Mipibu	BR 101 km 118, São José de Mipibu. UOP São José de Mipibu. Posto PRF	-6.01753	-35.25230	2 Mbps

GRUPO 07: SC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina - SPRF-SC

Contato para agendamento de vistoria:

Rodrigo Uber

E-mail: rodrigo.uber@prf.gov.br / setic.sc@prf.gov.br / prd.sc@prf.gov.br

Telefone: 47 8817-5352

Localidade	Endereço	Coordenadas Geográficas		Largura de banda (Velocidade)
------------	----------	-------------------------	--	-------------------------------

		Latitude	Longitude	
LOCAIS DE INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA				
Sede SPRF/SC	Florianópolis	-27.60208	-48.55083	50 Mbps
Governador Celso Ramos/SC	Governador Celso Ramos	-27.32811	-48.55881	2 Mbps
Canasvieiras - Florianópolis/SC	Florianópolis	-27.43541	-48.47530	2 Mbps
Alfredo Wagner	Alfredo Wagner	-27.68413	-49.32414	2 Mbps
Boa Vista	Rancho Queimado	-27.69736	-49.14225	2 Mbps
Santo Amaro	Santo Amaro	-27.70866	-48.76872	2 Mbps
Bosque Mansoes	São José	-27.58836	-48.63038	2 Mbps
Siriu	Garopaba	-27.97277	-48.65516	2 Mbps
Morro Cruz	Florianópolis	-27.58777	-48.53363	2 Mbps
Tubarão	Tubarão	-28.52088	-48.98577	2 Mbps
Timbe Sul	Timbe do Sul	-28.80072	-49.95305	2 Mbps
Laguna	Laguna	-28.44558	-48.86386	2 Mbps
Imbituba	Imbituba	-28.25055	-48.68833	2 Mbps
Sombrio	Sombrio	-29.12388	-49.69569	2 Mbps
Balneário Rincão	Balneário Rincão	-28.84366	-49.39847	2 Mbps
Jaguaruna	Jaguaruna	-28.60522	-49.01883	2 Mbps
Porto Belo	Porto Belo	-27.16316	-48.53266	2 Mbps
Itajaí	Itajaí	-26.91988	-48.66302	2 Mbps
Balneário Camboriú	Balneário Camboriú	-26.98631	-48.64544	2 Mbps
Itapema Mirante	Itapema	-27.08763	-48.60363	2 Mbps
Morro Pinho	Balneário Camboriú	-27.01819	-48.58888	2 Mbps
UCL Joinville – 03 Delegacia	Joinville	-26.30322	-48.88383	2 Mbps
Jaraguá Sul	Jaraguá do Sul	-26.51616	-49.05413	2 Mbps
Garuva	Garuva	-26.08553	-48.86172	2 Mbps
Joinville	Joinville	-26.29230	-48.82758	2 Mbps
Morro Cachorro	Luiz Alves	-26.77825	-49.03103	2 Mbps
Gaspar	Gaspar	-26.93138	-48.95666	2 Mbps
Blumenau Saxonía	Blumenau	-26.90508	-49.05886	2 Mbps
Urupema	Urupema	-27.92283	-49.85761	2 Mbps
Bom Retiro	Bom Retiro	-27.82572	-49.48319	2 Mbps
Lages	Lages	-27.81305	-50.37200	2 Mbps
Papanduva	Papanduva	-26.39283	-50.15075	2 Mbps
Mafra - 06 Delegacia	Mafra	-26.11611	-49.78588	2 Mbps
LOCAIS PREVISTOS - Fornecimento conforme viabilidade da CONTRATADA				
Corupá (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Corupá	-26.42661	-49.23088	2 Mbps

ALS Governador Celso Ramos (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	Governador Celso Ramos	-27.34125	-48.62836	2 Mbps
---	------------------------	-----------	-----------	--------

GRUPO 08: MS**ÓRGÃO PARTICIPANTE: Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso do Sul - SPRF-MS****Contato para agendamento de vistoria:**

Renan Baltar

E-mail: renan.baltar@prf.gov.br / setic.ms@prf.gov.br / prd.ms@prf.gov.br

Telefone: 67 99805-1426

Localidade	Endereço	Coordenadas Geográficas		Largura de banda (Velocidade)
		Latitude	Longitude	
LOCAIS DE INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA				
DEL01 - Campo Grande	Rua Cadiz, 270 - Campo Grande /MS	-20.45830	-54.63919	50 Mbps
Sede SPRF/MS	Rua Joel Dibo, 238 - Campo Grande/MS	-20.46892	-54.61986	50 Mbps
DEL03/UOP02 - Miranda	Miranda - BR-262, KM 602 - Miranda/MS	-20.09347	-56.74352	2 Mbps
DEL04/UOP03 - Ponta Porã	BR 463, KM 067+500 - Ponta Porã/MS	-22.45347	-55.38475	2 Mbps
Bataguassu	BR 262, KM 036, entrada para o assentamento Santa Paula (Torre Bataguassu) - Bataguassu/MS	-21.75783	-52.46641	2 Mbps
DEL08 - Paranaíba	Rua Maria Clementina de Freitas , 199 - Paranaíba/MS	-19.67919	-51.20158	2 Mbps
DEPEN - Campo Grande	Avenida Henrique Bertin, 9813, Campo Grande/MS	-20.56236	-54.66611	2 Mbps
Corumbá	Alameda 17 B C, 140 (Torre Morro do Cristo), Corumbá/MS	-19.01880	-57.64150	2 Mbps
LOCAIS PREVISTOS - <i>Fornecimento conforme viabilidade da CONTRATADA</i>				
Ribas do Rio Pardo (<i>local previsto – fornecimento conforme viabilidade</i>)	BR 262, KM 200+800 (Torre Faz. Vó Nadir) - Ribas do Rio Pardo/MS	-20.46327	-53.39327	2 Mbps
Paraíso das Águas (<i>local</i>	BR 060, KM 94 (Torre Agrovila) - Paraíso das	-19.24258	-53.16838	2 Mbps

previsto – fornecimento conforme viabilidade)	Águas/MS			
Porto Murtinho (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	Rua Capitão Cantalice, S/N (Torre PRD030587) - Porto Murtinho/MS	-21.71061	-57.89200	2 Mbps
Mundo Novo (local previsto – fornecimento conforme viabilidade)	BR 163, KM 027+700 (Torre SAU Mundo Novo) - Mundo Novo/MS	-23.86952	-54.32669	2 Mbps

Item 17: Nacional

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Departamento de Polícia Rodoviária Federal DPRF

Contato para agendamento de vistoria:

Jessica Monteiro

E-mail: jessica.pereira@prf.gov.br / dtcom@prf.gov.br

Telefone: 61 99693-5770

Localidade	Endereço	Coordenadas Geográficas		Largura de banda (Velocidade)
		Latitude	Longitude	
LOCAIS DE INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA				
SSP/AC - Cruzeiro do Sul/AC	Cruzeiro do Sul/AC	-7.61504	-72.67328	50 Mbps
SSP/AC – Rio Branco/AC	Rio Branco/AC	-9.97500	-67.80883	50 Mbps
Sede SRPRF/AM	Manaus/AM	-3.08088	-60.02486	50 Mbps
CIODES - SEJUSP	Macapá/AP	-0.07650	-51.06005	50 Mbps
DPRF – Sede Nacional	Brasília/DF	-15.81439	-47.94718	50 Mbps
Sede SPRF/DF	Brasília/DF	-15.80257	-47.96964	50 Mbps
Sede SRPRF/GO	Sede SRPRF/GO - Goiânia/GO	-16.69257	-49.26131	50 Mbps
Sede SRPRF/MG	Sede SRPRF/MG - Contagem/MG	-19.95515	-44.02552	50 Mbps
UCL BR116 - São João do Manhuaçu/MG	BR116 - São João do Manhuaçu	-20.42763	-42.16183	50 Mbps
Sede SPRF/MS	Campo Grande/MS	-20.46895	-54.61985	50 Mbps
Delegacia 01 – Campo Grande/MS	Campo Grande/MS	-20.45825	-54.63942	50 Mbps

Sede SRPRF/PA	Belém/PA	-1.40938	-48.46200	50 Mbps
Sede SRPRF/PR	Curitiba/PR	-25.45236	-49.24436	50 Mbps
Sede SRPRF/RN	Natal/RN	-5.81451	-35.21787	50 Mbps
Sede SRPRF/RO	Porto Velho/RO	-8.75888	-63.90125	50 Mbps
Sede SRPRF/RR	Boa Vista/RR	-2.81541	-60.68186	50 Mbps
Sede SRPRF/RS	Porto Alegre/RS	-29.98407	-51.18011	50 Mbps
Sede SRPRF/SC	Florianópolis/SC	-27.60119	-48.54908	50 Mbps

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LEMUEL DA SILVA VIEIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 18/06/2026, às 12:15, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS FARIA MIGUEL DE PINA MELLO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 18/06/2026, às 12:28, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **74068116** e o código CRC **50B4B3EF**.



Referência: Processo nº 08662.004749/2026-91



SEI nº 74068116



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

ANEXO I-B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	Rede IP Multisserviço privada, através de MPLS (Multi Protocol Label Switching), e que possibilite a configuração de QoS (Quality of Service) sobre MPLS de modo fim-a-fim, com circuitos dedicados, com acesso via fibra óptica.		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>

ÁREA REQUISITANTE

Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxxxxxxx

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Grupo	Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde (36 meses)	Valor Total (R\$)
-------	------	-----------------------------	---------	----------------------	-----------------	-------------------

XX	XX	Circuito MPLS - XX Mbps (UF)	Assinatura Mensal		36	
	XX	Taxa de Instalação / Mudança de Endereço - XX Mbps (Goiás)	un.		1	
Valor total estimado da Ordem de Serviço (36 meses):						

3 – ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES						
LOCALIDADE DE INSTALAÇÃO	COORDENADAS (lat. / long.)	ENDEREÇO	LOCAL INTERNO DE INSTALAÇÃO	Velocidade do Circuito (Mbps):	IP WAN	IP LAN
			ex.: CPD, bastidor de telecomunicações, gabinete da ERB, etc.	XX Mbps	10.x.x.x/30	10.x.x.x/24

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
em até 90 dias após a abertura da OS	Instalação		
	Configuração		
	Ativação		
	Teste de operação (conectividade, perda de pacotes, latência, etc)		
	Inserção nas ferramentas de gestão e abertura de chamados		
	Fornecimento do usuário de leitura dos roteadores		
	Entrega do Relatório de Instalação		
em até 10 dias após a entrega do Relatório de Instalação	Termo de Recebimento Provisório (TRP)		
em até 05 dias após a emissão do TRP	Termo de Recebimento Definitivo (TRD)		
data da emissão do TRD	Início do Faturamento Mensal		

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA	
Autoriza-se a execução dos serviços correspondentes à presente Ordem de Serviço, com as especificações acima identificadas.	
<NOME> Matrícula xxxxxx Fiscal Técnico XX/AAAA Portaria XX/AAAA	<NOME> Matrícula xxxxxx Gestor do Contrato XX/AAAA Portaria XX/AAAA

Declaro estar ciente da abertura da presente Ordem de Serviço e dos prazos e condições previstas para a instalação.

<NOME>

CPF xxx.xxx.xxx-xx

Preposto do Contrato XX/AAAA

Local-UF, XX de xxxxxxxx de 20XX

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LEMUEL DA SILVA VIEIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 14/05/2026, às 15:06, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS FARIA MIGUEL DE PINA MELLO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 15/05/2026, às 06:57, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **73324394** e o código CRC **E28FC960**.



Referência: Processo nº 08662.004749/2026-91



SEI nº 73324394



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

ANEXO I-C - TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 - IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxx

2 - CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada

Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LEMUEL DA SILVA VIEIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 14/05/2026, às 15:06, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS FARIA MIGUEL DE PINA MELLO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 15/05/2026, às 06:57, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **73324440** e o código CRC **F180486C**.



Referência: Processo nº 08662.004749/2026-91



SEI nº 73324440



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

ANEXO I-D - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**; CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**; Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LEMUEL DA SILVA VIEIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 14/05/2026, às 15:06, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS FARIA MIGUEL DE PINA MELLO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 15/05/2026, às 06:57, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **73324472** e o código CRC **D605B377**.



Referência: Processo nº 08662.004749/2026-91



SEI nº 73324472



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-E - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS ou PERÍODO DE APURAÇÃO	<xxxx/aaaa> ou <dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO	<dd/mm/aaaa>		
DATA DA ENTREGA (RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO OU TERMO DETALHADO)	<dd/mm/aaaa>		
Nº SEI DO RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO OU TERMO DETALHADO	XXXXXX		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

Rede IP Multisserviço privada, através de MPLS (Multi Protocol Label Switching), e que possibilite a configuração de QoS (Quality of Service) sobre MPLS de modo fim-a-fim, com circuitos dedicados, com acesso via fibra óptica.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
XX	XX	<Circuito MPLS - XX Mbps (UF)> ou <Taxa de Instalação / Mudança de Endereço - XX Mbps (UF)>	<Assinatura Mensal> ou <un.>	
	XX			

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à (ao) <OS> <PERÍODO> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>
Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>
Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LEMUEL DA SILVA VIEIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 14/05/2026, às 15:06, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS FARIA MIGUEL DE PINA MELLO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 15/05/2026, às 06:57, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **73324522** e o código CRC **A814ADB9**.



Referência: Processo nº 08662.004749/2026-91



SEI nº 73324522



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-F - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO			
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.			
Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.			

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
<Nº DA OS> ou <PERÍODO DE APURAÇÃO>	<xxxx/aaaa> ou <dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
Rede IP Multisserviço privada, através de MPLS (Multi Protocol Label Switching), e que possibilite a configuração de QoS (Quality of Service) sobre MPLS de modo fim-a-fim, com circuitos dedicados, com acesso via fibra óptica.				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
	1	<Circuito MPLS - XX Mbps (UF)> ou <Taxa de Instalação / Mudança de Endereço - XX Mbps (UF)>	<Assinatura Mensal> ou <un.>	
	...			

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO			
Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)> correspondentes à(o) <OS> ou <PERÍODO> acima identificada(o) foram <prestados> pela CONTRATADA e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.			
ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR
--

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.
<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.
Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).
Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

6 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LEMUEL DA SILVA VIEIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 14/05/2026, às 15:06, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS FARIA MIGUEL DE PINA MELLO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 15/05/2026, às 06:58, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **73324550** e o código CRC **DF92F25A**.



Referência: Processo nº 08662.004749/2026-91



SEI nº 73324550



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

ANEXO I-G

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)

1. PRELIMINARES

1.1. O Instrumento de Medição do Resultado (IMR) formaliza uma relação entre um provedor de serviço e um cliente, determinando qualidade, condições e garantias sob certos termos e tem como objetivo garantir que os serviços contratados sejam prestados com um determinado grau de qualidade.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a atender os parâmetros mínimos aceitáveis definidos e descritos a seguir:

I - Disponibilidade Mensal :

a) Os circuitos de dados deverão estar disponíveis em pelo menos 99,4% do tempo, considerando o período de apuração mensal.

b) Entende-se disponibilidade não somente a conectividade do circuito em si, mas também os itens acessórios que compõem o serviço contratado, como por exemplo a disponibilidade do portal de gerência, gerenciamento pró-ativo, portal de abertura de chamados, etc.;

II - Latência:

a) O tempo máximo de retardo na comunicação entre quaisquer pontos da rede contratada deverá ser igual ou inferior a 50 milissegundos.;

III - Perda de Pacotes:

a) A perda de pacotes máxima admitida será de 2%.

IV - Do tempo de reparo:

a) Na ocorrência de inoperância dos circuitos, o prazo máximo para reparo/restabelecimento deverá obedecer o prazo máximo de 8 horas corridas.

b) Entende-se por reparo/restabelecimento do funcionamento, a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA.

V - Largura de banda:

a) A largura de banda (velocidade) do circuito deverá atingir 100% do valor contratado tanto para upload quanto para download.

2. INDICADORES

2.1. A aferição das metas estipuladas neste anexo deverão obedecer aos indicadores abaixo, sem que isso isente a CONTRATADA de cumprir todas as demais exigências do Termo de Referência, as quais também são passíveis de sanção:

I - Indicador de Disponibilidade Mensal

IDM	Descrição
-----	-----------

Finalidade	Garantir a disponibilidade mínima aceitável para cada circuito
Meta a cumprir	Disponibilidade mensal mínima de 99,4%
Instrumento de medição	Software de Monitoramento de Rede
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e/ou relatórios
Periodicidade	Mensal. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal (referente ao período de faturamento) com a disponibilidade individual de cada circuito que compõe a rede.
Mecanismo de cálculo	$IDM = [(To - Ti) / To] * 100$ Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do circuito em % To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos.
Início da vigência	Data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da instalação do circuito
Sanções	$IDM < 99,4\%$ - Glosa de 2% sobre o valor mensal do circuito a cada 0,1% abaixo de 99,4% no valor do IDM. Limitada a 10% do valor mensal do circuito. Superado esse limite, além da glosa, será aplicada a sanção estabelecida no id 6 do item 9 do TR (Inexecução Parcial), sem prejuízo à aplicação da multa compensatória.
Observações:	Por padrão, será considerado o relatório do sistema de gerência da CONTRATADA para se verificar o IDM. Deverão ser descontados os períodos em que a CONTRATADA foi impossibilitada de realizar a manutenção por situação sob responsabilidade da CONTRATANTE (ausência de equipe no local para abertura de site ou armário, falta de energia, roubo, vandalismo, etc...), devendo tal situação estar informada no relatório mensal e com as justificativas apresentadas. A disponibilidade dos circuitos também será realizada por ferramenta da CONTRATANTE, e havendo muita divergência quanto ao relatório apresentado, poderá ser solicitada uma análise da ferramenta.

II - Indicador de Perda de Pacotes

IPP	Descrição
Finalidade	Garantir o mínimo de perda de pacotes entre diferentes pontos da rede
Meta a cumprir	Perda de pacote máxima de 2%
Instrumento de medição	Software de Monitoramento de Rede e/ou testes de ping realizados pela equipe técnica da Contratante

Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e/ou relatórios
Periodicidade	Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá realizar ou solicitar a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim, através de equipamento de teste especializado. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos nos horários de maior tráfego. O intervalo entre medições será de no mínimo 48 horas.
Mecanismo de cálculo	$IPP = [(NP_{origem} - NP_{destino}) / NP_{origem}] * 100\%$ Onde, IPP = Índice de Perda de Pacotes NP_{origem} = Número de pacotes na origem $NP_{destino}$ = Número de pacotes no destino
Início da vigência	Data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da instalação do circuito
Sanções	$IPP > 2\%$ = Glosa de 2% sobre o valor mensal do circuito por evento de solicitação. Limitada a 10% do valor mensal do circuito. Superado esse limite, além da glosa, será aplicada a sanção estabelecida no id 6 do item 9 do TR (Inexecução Parcial), sem prejuízo à aplicação da multa compensatória.
Observações:	Os testes de ping que a equipe da CONTRATANTE realizará serão executados entre dois pontos distintos e aleatórios dentro da rede contratada com pacotes de 1500 bytes

III - Indicador de Tempo de Reparo

ITR	Descrição
Finalidade	Garantir um intervalo de tempo máximo para reparo/restabelecimento de um circuito inoperante.
Meta a cumprir	8h corridas a partir da abertura do chamado.
Instrumento de medição	Software de Monitoramento de Rede e Sistema de chamados
Forma de acompanhamento	Pelo sistema de gerenciamento e/ou relatórios
Periodicidade	Por ocorrência de inoperância
Mecanismo de cálculo	ITR = Somatório do tempo acima de 8 horas em cada evento dentro do mês, sendo adotado como critério de arredondamento o valor inteiro do somatório total das horas, desconsiderando os minutos.
Início da vigência	Data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da instalação do circuito

Sanções	ITR >0 = Glosa de 1% sobre o valor mensal do circuito a cada 1 hora.. Limitada a 10% do valor mensal do circuito. Superado esse limite, além da glosa, será aplicada a sanção estabelecida no id 6 do item 9 do ITR (Inexecução Parcial), sem prejuízo à aplicação da multa compensatória.
Observações	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente a CONTRATANTE, relatórios com o ITR de cada evento que fora apurado no mês. Deverão ser descontados os períodos em que a CONTRATADA foi impossibilitada de realizar o reparo por situação sob responsabilidade da CONTRATANTE (ausência de equipe no local para abertura de site ou armário, falta de energia, roubo, vandalismo, etc...), devendo tal situação estar informada no relatório mensal e com as justificativas apresentadas.

IV - Indicador de Largura de Banda (velocidade)

ILB	Descrição
Finalidade	Garantir fornecimento da largura de banda (velocidade) mínima contratada na transferência de dados entre os circuitos contratados.
Meta a cumprir	Mínimo de 98% da largura de banda contratada para velocidade média de upload e download
Instrumento de medição	Ferramentas de testes de largura de banda
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e planilha
Periodicidade	Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá realizar ou solicitar a medição da largura de banda, através de ferramenta de teste especializada. A CONTRATADA deverá avaliar a largura de banda, tanto de download como upload, entre dois pontos da rede, por 5 minutos nos horários de maior tráfego. O intervalo entre medições será de no mínimo 48 horas.
Mecanismo de cálculo	$ILB = [(LB_{medida}/LB_{contratada}) * 100\%]$ Onde: LB (Largura de Banda)
Início da vigência	Data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da instalação do circuito
Sanções	ILB < 98% Glosa de 2% sobre o valor mensal do circuito por evento de solicitação. Limitada a 10% do valor mensal do circuito. Superado esse limite, além da glosa, será aplicada a sanção estabelecida no id 6 do item 9 do TR (Inexecução Parcial), sem prejuízo à aplicação da multa compensatória.
Observações	

V - Indicador de Latência

ILT	Descrição
Finalidade	Garantir um tempo de retardo mínimo na comunicação de dados entre os circuitos contratados.
Meta a cumprir	< 50 milissegundos (ms) entre quaisquer pontos da rede contratada.
Instrumento de medição	Software de Monitoramento de Rede e/ou testes de ping realizados pela equipe técnica da Contratante
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e/ou relatórios
Periodicidade	Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá realizar ou solicitar a medição do retardo da comunicação. A CONTRATADA deverá avaliar a média da latência durante 5 minutos nos horários de maior tráfego. O intervalo entre medições será de no mínimo 48 horas
Mecanismo de cálculo	ILT = média (em milissegundos) durante 5 minutos do tempo de resposta entre a comunicação entre dois pontos
Início de vigência	Data do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
Sanções	ILT > 50 ms Glosa de 2% sobre o valor mensal do circuito por evento de solicitação. Limitada a 10% do valor mensal do circuito. Superado esse limite, além da glosa, será aplicada a sanção estabelecida no id 6 do item 9 do TR (Inexecução Parcial), sem prejuízo à aplicação da multa compensatória.
Observações	Os testes de ping que a equipe da CONTRATANTE realizará serão executados entre dois pontos distintos e aleatórios dentro da rede contratada com pacotes de 1500 bytes

3. CONSIDERAÇÕES

3.1. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador ;

3.2. A CONTRATANTE devesse monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço a qualidade exigida.

3.3. Além dos indicadores deste instrumento, os serviços deverão ser executados com base nos demais parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no TR e demais documentos que compõem esta contratação.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LEMUEL DA SILVA VIEIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 14/05/2026, às 15:06, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS FARIA MIGUEL DE PINA MELLO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 15/05/2026, às 06:58, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **73324577** e o código CRC **68852825**.



Referência: Processo nº 08662.004749/2026-91



SEI nº 73324577



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

ANEXO I-H

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026/SPRF-GO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) representante legal da empresa _____, Sr(a). _____, devidamente identificado(a) e autorizado(a) para este fim, realizou vistoria técnica nas instalações listadas no ANEXO I-H do Termo de Referência, no(s) grupo(s) de interesse, tendo pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços objeto do presente certame, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Local e Data,

Assinatura e carimbo
(representante da Administração)

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025/SPRF-GO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, DECLARA ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços ora licitados, a serem executados, assim como assume a inteira responsabilidade pela produção das propostas e o compromisso de executar todos os serviços solicitados de acordo com o especificado no Termo de Referência, reconhecendo a utilização de sua experiência técnica para a elaboração das propostas como meio alternativo ao comparecimento ao local de instalação para avaliação da execução dos serviços especificados.

Local e Data,

Assinatura e carimbo
(representante legal)

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LEMUEL DA SILVA VIEIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 14/05/2026, às 15:06, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS FARIA MIGUEL DE PINA MELLO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 15/05/2026, às 06:58, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **73324630** e o código CRC **84DB3603**.



Referência: Processo nº 08662.004749/2026-91



SEI nº 73324630



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

ANEXO I-I

MODELO DE PROPOSTA

(preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

À

SUPERINTENDÊNCIA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM GO - SPRF-GO

Rua 147, esquina com 143, quadra 64, lote 22/23, Setor Marista

Goiânia – GO

CEP 74.170-020

1. EMPRESA CONTRATADA

- 1.1. Nome / Razão Social:
- 1.2. CNPJ:
- 1.3. Endereço completo:
- 1.4. Telefone:
- 1.5. E-mail:

2. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

Rede IP Multisserviço privada, através de MPLS (*Multi Protocol Label Switching*), e que possibilite a configuração de QoS (Quality of Service) sobre MPLS de modo fim-a-fim, através de circuitos dedicados, com acesso via fibra óptica, no estado de **UF**.

4. DECLARAÇÕES:

- a) O valor total de proposta é de _____ (em algarismo e por extenso)
- b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.
- c) A validade da proposta é de _____ (não inferior a 60 dias corridos), a contar da data da sua apresentação;
- d) Declaro que esta proponente encontra-se em situação regular perante o FGTS e o INSS, conforme Decisão nº 1.241/2002 – TCU – Plenário.
- e) Declaro atender aos requisitos de habilitação, estando ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- f) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaro que esta propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- Nome:
- RG / Emissor:
- C.P.F.:
- Telefones:
- E-mail:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. de medida	Quantidade de Circuitos	Quantidade Total (36 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$) 36 meses
X	XX	Circuito MPLS - 50 Mbps (UF)	Assinatura Mensal	xx			
	XX	Circuito MPLS - 2 Mbps (UF)	Assinatura Mensal	xx			
Valor Total (R\$) 36 meses (Grupo XX)							

Local e Data,

Assinatura e carimbo
(representante legal)

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LEMUEL DA SILVA VIEIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 14/05/2026, às 15:07, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS FARIA MIGUEL DE PINA MELLO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 15/05/2026, às 06:58, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **73324670** e o código CRC **B21312C8**.



Referência: Processo nº 08662.004749/2026-91

SEI nº 73324670

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO

Estudo Técnico Preliminar 13/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08662.004749/2026-91

2. Descrição da necessidade

2.1. A infraestrutura de redes de telecomunicações é composta por recursos essenciais para a disponibilização de serviços e informações em larga escala, tanto para o público interno quanto externo da Polícia Rodoviária Federal (PRF), viabilizando o intercâmbio rápido de informações, a implantação de controles precisos e o monitoramento de atividades relevantes, nas esferas policial e administrativa.

2.2. Com a crescente demanda por serviços, o aumento do volume de informações transacionadas, os inúmeros pontos de presença e a capilaridade das unidades da PRF, faz-se necessário o contínuo aperfeiçoamento e a expansão, quantitativa e qualitativa, da rede de comunicação de dados e de acesso à Internet. Grande parte das estradas e rodovias sob a circunscrição da PRF encontra-se fora dos centros urbanos, sem cobertura celular ou outro meio de comunicação terrestre, o que demanda um processo permanente de expansão e aprimoramento das redes de telecomunicações da Instituição.

2.3. Mesmo nos centros urbanos, onde há maior disponibilidade de meios de comunicação, as forças de segurança dependem de uma infraestrutura que assegure comunicação rápida, segura, eficiente e com alta disponibilidade. Nesse contexto, a PRF dispõe de uma rede de radiocomunicação digital, que provê comunicação de voz em caráter de missão crítica por meio de sistema troncalizado no padrão TETRA, garantindo qualidade e segurança nas comunicações.

2.4. A referida infraestrutura possibilita a interconexão de diversos pontos, formando uma rede capaz de cobrir grande parte da malha rodoviária federal do País.

2.5. A rede de radiocomunicação é composta por Estações Rádio Base (ERBs), instaladas em torres de telecomunicações ao longo das rodovias federais, responsáveis por garantir a cobertura do sistema nos respectivos trechos. As ERBs comunicam-se entre si e com uma unidade controladora, por meio de circuitos de dados IP (Internet Protocol), constituindo uma rede IP que gerencia e controla todo o sistema.

2.6. No Estado de Goiás, a SPRF/GO possui atualmente 21 ERBs instaladas em trechos de rodovias federais sob sua circunscrição, e a SPRF/DF também possui ERBs em trechos goianos, no entorno de Brasília. A Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP/GO) e a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) mantêm acordos de cooperação técnica com a PRF para uso compartilhado da rede de radiocomunicação digital, possuindo ERBs instaladas em locais de seus respectivos interesses, formando uma rede única e integrada.

2.7. As controladoras dessa rede são de propriedade da PRF e encontram-se instaladas na SPRF/DF (controladora principal) e na SPRF/GO (controladora redundante).

2.8. Em recente estudo realizado pelo grupo de trabalho instituído pela PORTARIA SPRF-GO/PRF nº 252, de 01 de setembro de 2023 (SEI 50807708), cujo objetivo foi desenvolver a conscientização quanto à utilização das ferramentas oficiais de comunicação da PRF em Goiás, foi definida, por meio do Ofício nº 42/2025/SPRF-GO (SEI 63893941), a continuidade da rede de radiocomunicação digital na regional, por se tratar de ferramenta operacional essencial.

2.9. A contratação de circuitos de dados IP, formando uma rede de comunicação, tem por finalidade garantir a conectividade e a interligação segura e com alta disponibilidade entre os elementos que compõem o sistema de radiocomunicação (ERBs e controladoras), permitindo que policiais em serviço, em áreas cobertas, comuniquem-se com qualquer outro policial, unidade ou viatura igualmente atendidos pelo sistema.

2.10. Considerando que o sistema de radiocomunicação da PRF é de missão crítica e opera em tempo real, a latência deve ser mínima, sendo indispensáveis altos níveis de disponibilidade, desempenho e segurança, uma vez que as informações são utilizadas diretamente nas atividades de fiscalização e atendimento ao cidadão.

2.11. Atualmente, a demanda por circuitos de dados IP da SPRF-GO é atendida pelo Contrato Administrativo nº 04/2020 da SPRF-GO, com vencimento em 12/07/2025, sem possibilidade de renovação ordinária, o qual atende às ERBs da SPRF/GO, da SSP/GO, da SPRF/DF e a algumas ERBs da PCDF, em razão dos acordos firmados.

2.12. Em virtude de limitações orçamentárias e da dificuldade de fiscalização contratual em locais que não estão sob responsabilidade da SPRF/GO, a nova contratação abrangerá apenas os circuitos necessários ao atendimento da SPRF/GO, sendo avaliada a possibilidade de utilização de Ata de Registro de Preços para que os demais entes interessados possam, futuramente, contratar o serviço nas mesmas condições técnicas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEOP-GO	Diego Augusto de Sousa

4. Necessidades de Negócio

4.1. Considerando o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, a SPRF/GO apresenta as seguintes necessidades de negócio que justificam a contratação de uma solução de circuitos de dados IP para interligação dos equipamentos que compõem o sistema de radiocomunicação digital:

- a) Garantir o funcionamento do sistema de radiocomunicação digital da PRF: a PRF adquiriu equipamentos (ERBs e Controladoras) a fim de prover cobertura de radiocomunicação ao longo das rodovias federais. Além do investimento nos equipamentos da infraestrutura, foram investidos também recursos para a instalação desses equipamentos, reforma e adequação de sítios de telecomunicações e aquisição de terminais de rádio (portáteis e para viaturas). Foram adquiridos bancos de baterias para aumentar a disponibilidade do sistema nos casos de falta de energia, assim como a realização de acordos com outros órgãos de segurança pública para uso compartilhado e integrado da rede. Portanto, o funcionamento deste sistema depende de uma rede de comunicação de dados que promova a interligação dos equipamentos que compõem este sistema.
- b) Melhorar a Comunicação e Coordenação Operacional: Estabelecer uma conexão segura e confiável em áreas remotas, onde não há outro tipo de meio de comunicação disponível, para garantir que os agentes da PRF, nos locais onde atualmente existe a cobertura do sistema de radiocomunicação, tenham comunicação contínua com as unidades operacionais fixas, outras viaturas e central de comando e controle, o que permitirá uma coordenação eficiente e eficaz das operações diárias e de emergência.
- c) Aumentar a Eficiência na Produtividade dos Agentes: Facilitar a realização das atividades operacionais através de consultas e contato direto com a Central de Comando e Controle, solicitação de apoio e pedido de socorro, permitindo que os policiais rodoviários se concentrem mais nas atividades de fiscalização, prevenção de acidentes e combate ao crime e possam trabalhar de forma mais segura.
- d) Possibilitar a integração com outras forças policiais: A SPRF/GO e SPRF/DF possuem um ACT (Acordo de Cooperação Técnica) com a Secretaria de Segurança Pública de Goiás para o compartilhamento mútuo de sistema de comunicação digital de voz e dados, equipamentos e infraestruturas afetas à área de telecomunicações, incluindo suas estruturas físicas e lógicas, que estejam sob o domínio dos partícipes com o fito de colaboração entre os entes visando implantar, ampliar e manter em pleno funcionamento o sistema digital de radiocomunicação, no âmbito do Estado do Goiás, bem como o intercâmbio de conhecimentos, informações, dados e tecnologias, a fim de incrementar as ações atinentes à fiscalização, à segurança pública e à segurança viária no âmbito do Estado de Goiás. Portanto, o funcionamento do sistema de radiocomunicação digital da PRF impacta a segurança pública em Goiás não só no âmbito da SPRF/GO, além de possibilitar a radiocomunicação integrada em operações conjuntas com outras forças estaduais.
- e) Melhoria na Segurança das Rodovias: Com a comunicação em locais remotos, espera-se uma redução nos índices de acidentes e crimes nas rodovias, devido à maior eficiência e rapidez das operações policiais e de fiscalização.
- f) Respostas Rápidas e Coordenadas: Em situações de emergência, a capacidade de comunicação em tempo real possibilita respostas rápidas e coordenadas, melhorando o atendimento e a assistência prestada aos usuários das rodovias.
- g) Aumento da Produtividade e Satisfação dos Policiais: A disponibilidade de meios de comunicação durante o trabalho permite que os policiais rodoviários realizem suas tarefas com maior eficiência, segurança e menos estresse, contribuindo para um ambiente de trabalho mais produtivo e satisfatório.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Considerando o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, este estudo utilizou-se das seguintes necessidades tecnológicas que definirão padrões, metodologias, processos, competências, cuidados com a segurança da informação, entre outros aspectos, que a solução deve atender para que a demanda da PRF seja plenamente atendida.

5.2. Necessidades de Conectividade

5.2.1. Circuitos de Dados IP (*Internet Protocol*): O sistema de radiocomunicação digital da PRF é baseado na pilha de protocolos TCP/IP. Portanto, a interligação dos equipamentos que fazem parte desse sistema e que estão geograficamente distantes um dos outros, também deverá seguir o padrão TCP/IP através de circuito de dados.

5.2.2. Acesso terrestre: A solução deve interligar, através de circuito de dados IP, as ERBs e Controladoras do sistema de radiocomunicação exclusivamente por circuitos de dados terrestre. Por se tratar de um sistema de tempo real e de comunicação crítica, onde a latência da comunicação precisa ser muito baixa (abaixo de 50 milissegundos), o acesso deverá ser feito, preferencialmente, através de fibra óptica.

5.2.3. Circuitos dedicados e privados: O serviço deverá possuir conexão dedicada para cada local, sem compartilhamento de banda, sendo vedada qualquer comunicação que não seja entre os pontos da rede contratada ou acesso para gerência da Contratada, possibilitando a garantia da velocidade, estabilidade e segurança.

5.2.4. Viabilidade de acesso: O serviço deverá contemplar obrigatoriamente todos os locais onde já existem equipamentos do sistema de radiocomunicação instalados e que já estão em funcionamento hoje através do Contrato 04/2020, dada a inviabilidade técnica e financeira de remanejamento dos equipamentos do sistema de radiocomunicação instalados nas torres de telecomunicações. Locais ainda previstos, onde ainda não há equipamentos do sistema de radiocomunicação instalados, estão discriminados na relação dos locais e passarão por análise de viabilidade após a abertura da Ordem de Serviço para a instalação, podendo a Contratada fornecer o acesso através de radio enlace (caso haja AEV e altura disponível na torre) ou, em último caso, poderá recusar o fornecimento do serviço nessa localidade, desde que apresentadas as justificativas da inviabilidade da instalação.

5.2.5. Largura de banda: Os circuitos de dados IP deverão ter velocidade simétrica largura de banda mínima de 2 Mbps (download e upload) para os locais onde tem instalado equipamentos do tipo ERB e de 50 Mbps (download e upload) para os locais onde estão instaladas as Controladoras.

5.2.6. Latência: Em virtude da comunicação predominante do sistema ser do tipo "voz" e dada a criticidade das comunicações policiais, a latência entre qualquer comunicação de dados entre dois pontos da rede tetra deverá ser abaixo de 50ms.

5.2.7. Disponibilidade e Tempo de Reparo: Dada a importância do sistema de radiocomunicação para a atividade policial, o serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, sendo o percentual mínimo mensal de disponibilidade de cada acesso de 99,4% e o tempo de reparo de no máximo 8 horas.

5.2.8. Utilização de equipamentos certificados e homologados pela Anatel: Equipamentos transmissores, cabos, roteadores etc., que se fizerem necessários para a prestação dos serviços deverão ser homologados pela Anatel.

5.2.9. MTU (*Maximum Transmission Unit*) de 1500 bytes: a comunicação entre qualquer ponto da rede deverá permitir o tráfego de pacotes de até 1500 bytes, sem nenhum tipo de fragmentação.

5.2.10. Perda de Pacotes: a perda de pacotes máxima admitida entre quaisquer um dos circuitos será de até 2% em cada verificação realizada.

5.2.11. Deverão ser utilizados equipamentos e materiais de qualidade necessária para o perfeito funcionamento da solução, em regime de comodato, garantindo a integração de todos os circuitos e interoperabilidade dos serviços que serão trafegados na essas conexões.

5.3. Necessidades de Segurança

5.3.1. Segurança da Informação: A solução deve garantir que todas as comunicações e transferências de dados sejam seguras, evitando interceptações e acessos não autorizados.

5.3.2. Conformidade com Normas de Segurança: Deve atender às normas e políticas de segurança da informação estabelecidas pelo Governo Federal, incluindo proteção de dados sensíveis e confidenciais.

5.3.3. Monitoramento e Auditoria: O serviço deve incluir funcionalidades de monitoramento e auditoria, permitindo o rastreamento e registro de atividades para garantir a segurança e integridade das operações.

5.4. Necessidades de Escalabilidade e Flexibilidade

5.4.1. Capacidade de Expansão: A solução deve ser escalável, permitindo a adição de novos locais conforme as necessidades operacionais da PRF no Estado aumentem. Para tanto, locais não previstos inicialmente, serão sujeitos a viabilidade técnica por parte da Contratada.

5.4.2. Adaptação a Mudanças Tecnológicas: Deve ser flexível para se adaptar a futuras inovações tecnológicas e mudanças nos requisitos operacionais, garantindo longevidade e relevância do investimento.

5.5. Necessidades de Suporte e Manutenção

5.5.1. Gerenciamento Pró-ativo: a solução deverá possuir sistema de gerenciamento pró-ativo de modo que ao identificar indisponibilidades ou falhas nos circuitos seja aberto automaticamente o ticket de reparo e deverá ser dado início às tratativas do incidente.

5.5.1. Suporte Técnico Permanente: A solução deve possuir suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento no tempo máximo de 8 (oito) horas, incluindo o tempo de deslocamento, contadas a partir do registro no sistema de abertura de chamados, com disponibilidade para resolução de problemas e assistência técnica em tempo real.

5.5.1. Atualizações e Manutenção: A solução deve incluir atualizações regulares de software e hardware, além de manutenção preventiva e corretiva para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente.

5.5.1. Portal de Acompanhamento: A solução deverá possuir um “Portal” web para abertura e acompanhamento dos chamados.

5.5.1. Portal de Gerência: A solução deverá possuir um "Portal" web para análise de desempenho dos circuitos, através do uso de SNMP, ICMP ou algum outro protocolo de controle de rede, em que seja possível a obtenção de dados e gráficos sobre o desempenho dos acessos, com informações como o uso de banda em tempo real das interfaces de LAN e WAN do equipamento, consumo de memória, disponibilidade.

5.6. Necessidades de Desempenho e Qualidade

5.6.1. Velocidade de Conexão: A solução deve garantir as velocidades de conexão contratadas, minimizando latências e tempos de resposta para suportar atividades críticas em tempo real.

5.6.2. Qualidade de Serviço (QoS): Deve incluir mecanismos para assegurar a qualidade de serviço, priorizando tráfego essencial e garantindo desempenho consistente sob diferentes condições operacionais.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Requisitos Legais:

6.1.1. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 – artigos nº 37, inciso XXI, §§ 1º, 4º, 5º, 6º; 170, IX; 173; 175, Parágrafo Único, I a IV; 195, §3º;

6.1.2. Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 – que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações na esfera dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.3. Decreto nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018 - que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

6.1.4. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 – que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

6.1.5. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 - que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal;

6.1.6. Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

6.1.7. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.1.8. Resolução Anatel nº 777, de 28 de abril de 2025, que aprova o Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações.

6.1.9. A solução deverá observar todas as normas relativas à comercialização de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações, aos direitos de Propriedade e Autorais, fornecimento de serviços e outras pertinentes, além das normas do Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

6.1.10. Obedecer rigorosamente, no que couber, às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área aplicáveis – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

6.1.11. A solução deve observar toda a legislação aplicável, seja ela federal, estadual ou municipal.

6.2. Requisitos de Segurança e Privacidade

6.2.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

6.2.2. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

6.2.3. Deverão ser celebrados Termos de Ciência e de Compromisso de Manutenção do Sigilo entre a Contratante e a Contratada (Anexos ao TR), em que essa última se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, dando ciência igualmente aos profissionais que vierem a executar as atividades referentes ao objeto da contratação.

6.2.4. A Contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

6.2.5. A Contratada deverá apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

6.2.6. Os técnicos deverão apresentar-se à pessoa responsável pelo local, e a execução dos serviços dependerá da autorização do servidor indicado pela Contratante.

6.2.7. Outros requisitos aplicáveis serão pormenorizados no Edital/Termo de Referência.

6.3. Requisitos de Experiência Profissional

6.3.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, capacitados e aptos para a prestação dos serviços, com experiência, competência e conhecimentos técnicos necessários para atender às exigências do objeto contratado.

6.3.2. A equipe de fiscalização contratual da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. Outros requisitos aplicáveis serão pormenorizados no Edital/Termo de Referência.

6.4. Requisitos de Capacitação

6.4.1. A Contratada deverá manter a equipe técnica necessária para execução do objeto contratado, devidamente capacitada, para atuar na manutenção e recuperação de acessos.

6.4.2. Outros requisitos aplicáveis serão pormenorizados no Edital/Termo de Referência.

6.5. Requisitos de Implantação

6.5.1. Após a assinatura do contrato, será aberta a Ordem de Serviço (OS), que será feita por localidade, devendo a instalação e toda configuração necessária ser finalizada em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data abertura da OS.

6.5.2. Pode haver, durante a execução contratual, mudança de endereço das unidades existentes ou inclusão de novas unidades, e com isso poderá haver mudança do local de instalação ou remanejamento dos equipamentos para locais distintos dos registrados no Termo de Referência. Nesses casos, será feito estudo de viabilidade técnica por parte da Contratada, que poderá se recusar a prestar o serviço no novo local, desde que comprovada a inviabilidade técnica no atendimento.

6.5.3. Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores de energia para garantia do correto funcionamento dos equipamentos a serem instalados, eles deverão ser fornecidos pela contratada. Esses acessórios deverão ser fornecidos sem custo adicional para o contratante.

6.5.4. A Contratada deverá tomar as medidas protetivas que considerar necessárias aos equipamentos, de modo a preservar a sua integridade física e perfeito funcionamento.

6.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas pela Contratante, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.5.6. Outros requisitos aplicáveis serão pormenorizados no Edital/Termo de Referência.

6.6. Requisitos Ambientais

6.6.1. A Polícia Rodoviária Federal ainda não possui um Plano Diretor de Logística Sustentável. Embora a PRF atente para que o princípio do desenvolvimento nacional sustentável seja observado em todas as etapas da contratação, não lhe é possível ter por base o PGLS do órgão. Outrossim, a partir do momento de início de vigência do Plano de Gestão de Logística Sustentável da PRF, este deverá ser observado naquilo que couber para contratação em tela.

6.6.2. Os materiais utilizados devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 94/2022/SGD.

6.6.3. A Contratada deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

6.6.4. Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratada.

6.6.5. A contratada deverá observar, no que couber, o disposto na IN SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, com especial atenção ao artigo 6º, incisos IV, VII e VIII da referida Instrução Normativa:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

(...) IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;(…)

VII - respeite as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999

6.6.6. Este Órgão demanda que a empresa a ser contratada deve ainda obedecer, no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas da IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2020, notadamente em seu art. 5º.

6.6.7. Outros requisitos aplicáveis serão pormenorizados no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

6.7. Requisitos do Acordo de Nível de Serviço (ANS) / Nível Mínimo do Serviço (NMS)

6.7.1. O resultado do serviço prestado será avaliado mensalmente, fundamentando-se no atendimento aos requisitos estabelecidos, considerando-se eventuais descumprimentos como indisponibilidade do serviço enquanto perdurarem seus efeitos.

6.7.2. Os requisitos são aqueles detalhados nas Necessidades Tecnológicas, e outros descritos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

6.7.3. Outros requisitos aplicáveis e sua forma de medição serão pormenorizados no Edital, Termo de Referência e seus anexos

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. Especificações e Locais

7.1.1. Os locais onde os serviços serão prestados são aqueles onde há, atualmente, equipamentos do sistema de radiocomunicação instalados, seja ERBs ou Controladoras, possibilitando assim a interligação desses equipamentos. Há também alguns locais onde existe a previsão de instalação de novos equipamentos, que estão aguardando a conclusão da instalação e/ou a disponibilização de equipamentos para estes locais, seja através de compra ou transferência de outras regionais da PRF.

7.1.2. Em virtude de a rede de radiocomunicação digital ser composta por diferentes entes (SPRF/GO, SPRF/DF, SSP/GO), formando uma única rede dentro do Estado de Goiás e Distrito Federal, e além disso, existe o interesse de outras Superintendências da PRF que também utilizam a rede de radiocomunicação em realizar uma contratação com o mesmo objeto, mantendo assim a mesma tecnologia e fornecedor dentro de cada Estado para a interligação da rede, sendo assim foi feita a divulgação da Intenção de Registro de Preços 200121 - 00001/2025, no qual houveram, além da SPRF-GO, outras 8 (oito) Superintendências da PRF interessadas, o Departamento da Polícia Rodoviária Federal e a Secretaria de Segurança Pública de Goiás, totalizando assim 11 participantes.

7.1.3. Sendo assim, os locais de prestação dos serviços estão detalhados no Anexo I deste ETP.

7.2. Quantidades

SPRF-GO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Circuito de dados - Velocidade 50 Mbps	Assinatura Mensal	2
2	Circuito de dados - Velocidade 2 Mbps	Assinatura Mensal	25

SSP-GO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Circuito de dados - Velocidade 50 Mbps	Assinatura Mensal	3
2	Circuito de dados - Velocidade 2 Mbps	Assinatura Mensal	50

SPRF-DF

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Circuito de dados - Velocidade 50 Mbps	Assinatura Mensal	2
2	Circuito de dados - Velocidade 2 Mbps	Assinatura Mensal	22

SPRF-AM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
3	Circuito de dados - Velocidade 50 Mbps	Assinatura Mensal	1
4	Circuito de dados - Velocidade 2 Mbps	Assinatura Mensal	4

SPRF-PE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
5	Circuito de dados - Velocidade 50 Mbps	Assinatura Mensal	2
6	Circuito de dados - Velocidade 2 Mbps	Assinatura Mensal	13

SPRF-PR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
7	Circuito de dados - Velocidade 50 Mbps	Assinatura Mensal	7
8	Circuito de dados - Velocidade 2 Mbps	Assinatura Mensal	23

SPRF-RS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
9	Circuito de dados - Velocidade 50 Mbps	Assinatura Mensal	1
10	Circuito de dados - Velocidade 2 Mbps	Assinatura Mensal	15

SPRF-RN

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
11	Circuito de dados - Velocidade 50 Mbps	Assinatura Mensal	1
12	Circuito de dados - Velocidade 2 Mbps	Assinatura Mensal	3

SPRF-SC

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
13	Circuito de dados - Velocidade 50 Mbps	Assinatura Mensal	1
14	Circuito de dados - Velocidade 2 Mbps	Assinatura Mensal	34

SPRF-MS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
15	Circuito de dados - Velocidade 50 Mbps	Assinatura Mensal	2
16	Circuito de dados - Velocidade 2 Mbps	Assinatura Mensal	10

DPRF (Nacional)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
17	Circuito de dados - Velocidade 50 Mbps	Assinatura Mensal	18

7.3. Justificativa da demanda e quantitativo

7.3.1. Os circuitos de 2 Mbps serão destinados às ERBs, instaladas ao longo das rodovias federais e áreas de interesse para prover cobertura nesses trechos e os circuitos de 50 Mbps são destinados às controladoras (principal e redundante) do sistema de radiocomunicação. De acordo com os contratos vigentes atualmente, verificou-se que as velocidades dedicadas citadas atendem satisfatoriamente as demandas do sistema de radiocomunicação.

7.3.2. Os serviços previstos na contratação serão prestados a fim de dar continuidade no funcionamento da rede de radiocomunicação que a PRF possui atualmente. Em Julho/26 vencerá o Contrato 04/2020 da SPRF/GO, já em vigência emergencial, com mesmo objeto pretendido, o qual não pode mais ser renovado e as localidades atendidas por este contrato não possuem outras formas de acesso que permitam a interligação do sistema de radiocomunicação.

7.3.3. Os locais discriminados como "previstos" são aqueles que atualmente não possuem ERBs instaladas e estão dependendo da disponibilização e/ou instalação desses equipamentos nesses locais. As Ordens de Serviço para a instalação nesses locais serão abertas após a conclusão da instalação das ERBs e mediante viabilidade de atendimento por parte da Contratada. Os demais locais, de entrega obrigatória, onde já existem ERBs instaladas, a abertura das Ordens de Serviço será feita imediatamente após a assinatura do contrato, a fim de garantir a continuidade da disponibilidade da rede de radiocomunicação.

7.3.4. Portanto, a quantidade inicial prevista para o contrato da SPRF/GO, por exemplo, é de 02 circuitos de 50 Mbps e 21 circuitos de 2 Mbps.

7.3.5. Durante a execução contratual, poderá haver mudança de endereço das unidades existentes ou inclusão de novas unidades.

7.4. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

7.4.1. Por se tratar de uma rede de radiocomunicação única dentro de cada UF, e em virtude da necessidade de comunicação direta entre qualquer ponto da rede, com baixa latência, sem a necessidade de equipamentos e/ou configurações adicionais que fiquem a cargo da Contratante, o objeto será parcelado em grupos distintos, por UF, a fim de aumentar a competição, pois há órgãos de UF distintos interessados em participar do registro de preços, devendo o mesmo fornecedor atender a todas as localidades nas mesmas condições técnicas e financeiras naquela UF, havendo distinção apenas da velocidade de acordo com a localidade.

7.4.2. Para o grupo nacional, que prevê a contratação de acessos para a interligação entre as diferentes redes dos Estados, formando também assim uma rede única nacional, o mesmo fornecedor também deverá atender a todas as localidades nas mesmas condições técnicas e financeiras.

7.5. Não será permitida adesão à ATA SRO - Justificativa

7.5.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (carona) constitui faculdade da Administração, e não direito subjetivo de terceiros, devendo estar expressamente prevista e devidamente justificada no processo licitatório.

7.5.2. No presente caso, não se recomenda a autorização de adesões porque:

1. O quantitativo foi estimado com base em demanda específica e regionalizada, considerando a capacidade técnica da solução, o que inviabiliza ampliações imprevisíveis sem risco à estabilidade e ao desempenho da rede;
2. A ampliação por adesões externas poderia desequilibrar o planejamento da contratação, afetando a vantajosidade originalmente aferida na fase interna, em desacordo com os princípios do planejamento, da eficiência e da segurança jurídica (art. 5º da Lei 14.133/2021)

7.5.3. Assim, por razões de planejamento, segurança operacional, manutenção da vantajosidade e preservação do equilíbrio da solução contratada, justifica-se a vedação à adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes.

8. Levantamento de soluções

8.1. CENÁRIO ATUAL

8.1.1. Atualmente os sítios de telecomunicações onde estão instaladas as ERBs e Controladoras, são atendidos e interligados por circuitos de dados dedicados com largura de banda de 90, 8, 4 e 2 Mbps, sendo provido de fibra ótica.

8.2. POSSIBILIDADES DE PROVIMENTO DO SERVIÇO SOLUÇÃO

- 1) Acesso à Internet com circuitos terrestres dedicados com utilização de VPN
- 2) Acesso à Internet através de circuitos satelitais com utilização de VPN
- 3) Rede própria através de enlaces de rádio micro-ondas
- 4) Rede MPLS com circuitos dedicados.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. Solução 1 - Acesso à Internet com circuitos terrestres dedicados com utilização de VPN

9.1.1. Circuitos de dados para acesso à Internet, podem ser utilizados para a configuração de VPN (Virtual Private Network), o que possibilita a criação de uma rede privada utilizando-se de acessos convencionais à Internet. Para tanto, faz-se necessário um equipamento adicional a ser instalado em cada local no qual será feita a configuração para se estabelecer a conexão segura e privada entre os pontos que comporão a rede privada.

9.1.2. Ocorre que, mesmo sendo fornecido através de meios terrestres (fibra óptica, cabo metálico ou rádio enlace) que permitem uma comunicação com uma latência menor e maior largura de banda, a comunicação entre dois pontos distintos que fecham uma VPN entre si, adentra a nuvem da Internet, e pode passar por diferentes rotas, inclusive fora do Brasil, até chegar ao destino final, não tendo o fornecedor contratado gerência sobre essas rotas externas à sua rede, aumentando assim a latência da comunicação.

9.1.3. Além disso, há a necessidade de se adquirir equipamentos adicionais (roteadores/firewall) para que sejam instalados junto aos equipamentos fornecidos pela Contratada para que seja estabelecida a conexão entre todos os pontos. Atualmente a PRF não possui tais equipamentos e seria necessário uma outra contratação para a aquisição, devendo ser adquirido um quantitativo superior a fim de se ter uma reserva técnica para substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos. A configuração desses equipamentos também demanda conhecimentos especializados e como a SPRF/GO não possui equipe técnica 24x7 para atendimento nos locais remotos, nos casos de necessidade de reconfiguração e/ou substituição desses equipamentos, o tempo necessário para essa manutenção poderá ser demasiadamente elevado.

9.2. Solução 2 - Acesso à Internet com circuitos satelitais com utilização de VPN

9.2.1. Acessos satelitais possuem a vantagem de poderem ser instalados em qualquer localidade. Considerando que os sites de telecomunicações da PRF onde estão instaladas as ERBs estão localizados, em sua grande maioria, em zonas rurais, em locais com dificuldade de acesso para o fornecimento de circuitos de dados utilizando fibra óptica por exemplo, a utilização de links satelitais traria facilidade no atendimento e agilidade na entrega, já que não há necessidade de lançamento de fibra para se chegar ao local.

9.2.2. Ocorre que, por se tratar de acessos à Internet, há as mesmas dificuldades já apresentadas na Solução 1, acrescentando ainda o aumento da latência da própria comunicação satelital que é bem maior do que a comunicação terrestre. Além disso, comunicações satelitais estão mais suscetíveis às variações climáticas.

9.3. Solução 3 - Rede própria através de enlaces de rádio micro-ondas

9.3.1. Considerando que as ERBs do sistema de radiocomunicação da PRF estão instaladas em torres de telecomunicações, é possível fazer a interligação desses locais utilizando antenas de rádio micro-ondas instaladas nas torres, formando uma rede própria de radios-enlaces. Essa inclusive foi a solução adotada inicialmente pela PRF quando adquiriu o sistema de radiocomunicação digital para realizar a interligação das ERBs.

9.3.2. Ocorre que com o decorrer do tempo, verificou-se que essa solução exige uma manutenção preventiva e corretiva frequente, já que as antenas constantemente sofrem desalinhamento na torre, conectores precisam ser refeitos, tais equipamentos estão mais sujeitos a defeitos ocasionados por descargas elétricas. Além disso, em virtude de serem equipamentos instalados no alto de torres de telecomunicações, qualquer tipo de manutenção depende de mão-de-obra especializada por se tratar de trabalho em altura. Constatou-se também que o tempo de reparo, mesmo com equipes especializadas, era alto, dada a necessidade de se subir na torre (às vezes em mais de uma torre para resolver problema de alinhamento), deixando o sistema de radiocomunicação indisponível por um longo tempo.

9.3.3. Além disso, as torres utilizadas pela PRF para a instalação das ERBs são torres de terceiros (concessionárias de rodovias, entes públicos, operadoras de telecomunicações, etc.) e a utilização de antenas de rádio (parabólicas) para a comunicação via rádio enlace depende de altura disponível na torre e área de exposição ao vento (AEV) (medida que define a capacidade de uma torre de telecomunicações), o que nem sempre será disponível para a utilização, podendo ser necessário o reforço estrutural na torre para suportar as antenas ou mesmo ser inviabilizada a sua utilização por não ter a altura disponível suficiente.

9.3.4. Assim, ao longo dos anos, em virtude da falta de um contrato de manutenção e da falta de equipamentos sobressalentes para reposição, e considerando que em muitas torres onde era possível instalar uma ERB não havia a possibilidade de se instalar uma antena parabólica para a interligação com as demais ERBs, essa solução passou a ser substituída por circuitos de dados contratados.

9.3.5. Portanto, para a adoção desta solução, além da necessidade da aquisição de novos equipamentos (incluindo sobressalentes), é necessária a contratação de empresa especializada para a instalação e manutenção deste sistema, além da necessidade de em alguns casos também se contratar empresa para que seja realizado o reforço estrutural na torre de terceiros, e considerando que a disponibilidade é inferior se comparada a outras soluções, conclui-se que essa não é a solução mais adequada.

9.4. Solução 4 - Rede MPLS privada com circuitos dedicados

9.4.1. Uma rede MPLS (Multiprotocol Label Switching) é uma tecnologia de rede que usa rótulos, em vez de endereços IP, para direcionar o tráfego de dados de forma mais eficiente e controlada. Esta técnica permite criar caminhos específicos, chamados LSPs (Label Switched Paths), que os dados seguem pela rede, otimizando a qualidade de serviço e permitindo maior controle sobre o tráfego. A rede MPLS permite controlar e priorizar o tráfego, garantindo que determinados tipos de dados, como voz ou vídeo, recebam tratamento especial e tenham menor atraso. É frequentemente usada em redes de transporte, como redes de fibra óptica, para melhorar a velocidade e segurança da transmissão de dados.

9.4.2. A utilização de uma rede MPLS permite que os operadores de rede controlem e priorizem o tráfego, garantindo que determinados tipos de dados sejam tratados com maior importância, permite otimizar o uso dos recursos de rede e garantir que o tráfego seja encaminhado pelos melhores caminhos disponíveis, oferece maior segurança e controle sobre o tráfego de dados, permitindo que os operadores de rede estabeleçam políticas de segurança e protejam as informações sensíveis e permite um encaminhamento mais rápido e eficiente dos dados, reduzindo o tempo de latência e melhorando a qualidade de serviço.

9.4.3. Além disso, utilizando-se circuitos de dados dedicados e com garantia de banda, uma rede MPLS garante a disponibilidade de banda necessária com a segurança e latência necessária para um sistema de comunicação crítica.

9.4.4. A contratação de uma rede MPLS também garante que todos os pontos serão entregues comunicando-se entre si, de forma segura, sem a necessidade de equipamentos adicionais, e toda a operação dessa rede, no que se refere a garantia de comunicação fica sob responsabilidade da Contratada.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. A **solução 01**, acesso à Internet com circuitos terrestres dedicados com utilização de VPN, foi considerada inviável pela impossibilidade de garantia de uma latência mínima na comunicação entre os pontos que comporão a rede, o que pode prejudicar o desempenho do sistema de radiocomunicação da PRF que, por ser um sistema de comunicação crítica, exige uma latência baixa na comunicação entre os elementos que compõem essa infraestrutura. Além disso, seria necessária a aquisição de equipamentos adicionais (roteadores / firewall) e a configuração da VPN necessária ficaria a cargo da equipe da PRF, não sendo compatível com a disponibilidade exigida para um sistema de comunicação crítica.

10.2. A **solução 02**, acesso à Internet com circuitos satelitais com utilização de VPN, foi considerada inviável pelos mesmos motivos da solução 01 e com uma latência ainda maior, não garante a alta disponibilidade e a baixa latência que um sistema de radiocomunicação crítica precisa.

10.3. A **solução 03**, rede própria através de enlaces de rádio micro-ondas, foi considerada inviável devido aos altos custos necessários para a aquisição de novos equipamentos (incluindo sobressalentes), necessidade de contratação de empresa especializada para a instalação e manutenção deste sistema, além da necessidade de, em alguns casos, também se contratar empresa para que seja realizado o reforço estrutural na torre de terceiros para possibilitar a fixação das antenas parabólicas que farão a interligação com os demais sites, e considerando que a disponibilidade é inferior se comparada a outras soluções, conclui-se que essa não é a solução mais adequada.

10.4. A contratação na forma de aquisição de bens mais contratação de serviço (Soluções 01, 02 e 03) foi descartada, pois é mais vantajoso para a administração contratar a solução com os bens inclusos, a serem fornecidos na forma de comodato (roteadores, modems, e outros equipamentos e infraestrutura necessários para viabilizar o fornecimento do serviço). Tal solução é amplamente e majoritariamente utilizada no mercado e também na administração pública, tendo em vista que o custo financeiro e administrativo para aquisição separada dos bens é ineficiente/ineficaz.

10.5. Seguindo a lógica do mercado privado e também das contratações públicas, as empresas, via de regra, já suportam tais necessidades e possuem o know how necessário, tendo em vista que em regra os aparelhos são fornecidos em regime de comodato. Somente os equipamentos específicos da rede interna da PRF serão disponibilizados pela própria instituição.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Devido à inviabilidade das demais soluções por quesitos técnicos, a comparação entre os custos das soluções 01, 02, e 03 se torna ineficaz. Assim, buscou-se obter informações acerca dos valores para contratação de comunicação de dados MPLS com base no contrato vigente, outros contratos da PRF com o mesmo objeto e consulta realizada no Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>).

11.2. Não se vislumbra a necessidade de adaptações ou ações que demandem outros custos além do estimado para contratação do serviço, tendo em vista que a PRF já possui os recursos e a estrutura necessária para o início da execução dos serviços.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. Solução 4 - Rede MPLS privada com circuitos dedicados

12.1.1. A solução a ser contratada é uma rede IP Multisserviço privada, através de MPLS (Multi Protocol Label Switching), construída de acordo com a Request for Comments – RFC 3031, e que possibilite a configuração de QoS (Quality of Service) sobre MPLS de modo fim-a-fim, de acordo com as definições das RFC 3270 e a RFC 2983, composta de circuitos dedicados, com acesso via fibra óptica, garantindo assim uma comunicação confiável, com baixa latência, alta disponibilidade, segura e privativa, sendo esses os requisitos mínimos necessários para o funcionamento de uma rede de comunicação crítica como é a rede de radiocomunicação digital da PRF.

12.2. Das Características da Solução:

12.2.1. O acesso de cada circuito será feito através de fibra óptica ou, em alguns locais específicos, em virtude de situações pontuais, devidamente justificadas e autorizada pela Contratante, poderá ser feito através de links de rádio.

12.2.2. Por se tratar de uma rede privada de missão crítica, a CONTRATADA deverá ter seu próprio backbone, incluindo pontos de presença (POPs) próprios, possuindo assim capilaridade de rede própria para atendimento dentro de cada grupo.

12.2.2.1. A exigência de backbone próprio fundamenta-se na ampla maturidade e consolidação do mercado de telecomunicações nacional, onde diversas prestadoras (dos mais diferentes portes) já detêm infraestrutura de rede de transporte consolidada e capilaridade estabelecida nas UF's que farão parte desta contratação, não prejudicando ou limitando a concorrência.

12.2.2.2. A exigência de backbone próprio garante que a CONTRATADA tenha controle direto e granular sobre a engenharia de tráfego, as políticas de roteamento (BGP) e a qualidade de serviço (QoS) de ponta a ponta, garantido ainda que haja um único ator responsável. O uso de backbone de terceiros torna o serviço uma "caixa-preta", onde a CONTRATADA perde a capacidade de gerenciar a rede, introduzindo uma camada de risco e uma complexidade inaceitáveis na gestão de incidentes, na aplicação de políticas de segurança e na otimização de tráfego. Isso é inaceitável para uma rede governamental privada por onde trafegam dados críticos, com exigência de baixa latência, pois impede o diagnóstico rápido e a resolução de incidentes sistêmicos (congestionamentos, ataques, alta latência), pulverizando a responsabilidade entre entes que não detêm nenhuma relação com a PRF.

12.2.2.3. Define-se como backbone próprio o conjunto de ativos de núcleo de rede e suas interconexões, por onde irão trafegar os dados e são processadas as tabelas de roteamento e decisões de encaminhamento. A interconexão desses ativos geograficamente distantes entre si, ainda que feita parcialmente através de infraestrutura física de terceiros, com o uso de "fibra apagada", swap de fibra ou redes de transporte de alta capacidade (DWDM ou tecnologias similares), desde que a Contratada possua autonomia e controle total do tráfego e seja passível de comprovação, será considerada como backbone próprio.

12.2.2.4. O Ponto de Presença (POP) "próprio" refere-se à operação e gestão de ativos de rede próprios (roteadores, switches, etc.) pela CONTRATADA dentro de uma instalação na localidade especificada de onde parte a última milha (acesso entre o backbone da Contratada até o ambiente do cliente). Esta instalação pode ser um prédio da própria empresa, um container com características de sala técnica, um espaço em um data center de colocation neutro ou ainda uma sala técnica compartilhada com um ou mais prestadores de serviço de telecomunicações com interligação direta ao backbone da contratada e sistema de nobreaks/geradores que garantam a alta disponibilidade. A capacidade de cumprir os rigorosos Níveis de Serviço (SLA) de latência (50 ms), jitter e perda de pacotes está diretamente atrelada ao controle que a operadora tem sobre seu backbone e seus pontos de interconexão (POPs). A gestão de Qualidade de Serviço (QoS) e a engenharia de tráfego necessárias para priorizar as aplicações de uma rede de radiocomunicação crítica só podem ser efetivamente garantidas em uma infraestrutura própria.

12.2.2.5. Nos casos de contratação de espaço de colocation em datacenter ou compartilhamento de sala técnica, será obrigatória a apresentação de documento formal que comprove o uso do local por pelo menos 12 meses a contar da data da assinatura do contrato. A simples presença de equipamento da Contratada em uma sala técnica, sem a devida comprovação de que a Contratada possui algum domínio, gerência ou direito de uso sobre o local, não será considerado como POP próprio.

12.2.2.6. Uma vez que o processo licitatório em questão visa a contratação de serviço de transporte de dados sobre rede existente, e não a aquisição de infraestrutura de telecomunicações, admitir cenários em que se considerem a construção ou aquisição total dessa infraestrutura primária, lançamento de cabos de longa distância ou instalação de diversos Pontos de Presença (PoPs) novos para atendimento desta contratação, além de demandar tempo excessivo, representaria risco inaceitável à execução do contrato e indicaria a contratação de empresa sem prontidão operacional, ferindo o princípio da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.2.2.7. Para um contrato desta magnitude e criticidade, os requisitos de infraestrutura não são considerados excessivos, mas sim o mínimo indispensável para assegurar a resiliência e a estabilidade da solução. A Administração entende que o risco de degradação do serviço devido a disputas contratuais ou problemas operacionais entre a licitante e seus fornecedores de infraestrutura é um risco que não pode ser assumido. A exigência de infraestrutura própria é uma condição essencial e proporcional ao objeto licitado, visando assegurar o controle, a segurança e a performance de uma rede de missão crítica. A medida não visa restringir a competição, mas sim garantir que os participantes possuam a capacidade estrutural indispensável para a execução satisfatória do contrato.

12.2.2.8. Considerando que boa parte dos locais onde os serviços serão instalados são em torres de telecomunicações e estão, em sua maioria, localizadas na zona rural, muitas vezes em alto de morros ou nas faixas de domínio das rodovias, ou seja, fora dos centros urbanos, a fim de se viabilizar o fornecimento do serviço, será admitida a subcontratação do segmento de rede entre o backbone da Contratada (última milha) até o endereço final do cliente para até 50% dos locais previstos como obrigatórios.

12.2.2.9. Essa combinação (backbone próprio + última milha podendo ser contratada no percentual definido), é o mecanismo que alinha a necessidade de controle e de latência da Administração com a realidade de mercado, possibilitando ainda o aumento de competição e a utilização de parcerias estratégicas para alcançar a capilaridade necessária.

12.2.3. A disponibilidade de conexão assim como o suporte técnico necessário em caso de falhas deve ser de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano (24 x 7 x 365).

12.2.4. Os serviços de telecomunicações compreendem a instalação, ativação, o fornecimento e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de circuitos dedicados.

12.2.5. O fornecimento inclui a disponibilização de hardware, software, componentes de transmissão de dados, infraestrutura necessária para entrega do serviço (incluindo projetos necessários e pequenas intervenções, tais como furações, passagem e fixação de cabos e equipamentos), serviços de gerência de rede e demais serviços associados incluindo: testes, configuração, operação, suporte técnico e manutenção;

12.2.6. Caso haja necessidade de realização de obra civil na área interna nas dependências dos sites de telecomunicações que a PRF utiliza, a CONTRATADA deverá encaminhar Relatório de Pendências para que a CONTRATANTE possa tomar as providências necessárias. Não são consideradas como obra civil as pequenas intervenções, tais como furações, passagem e fixação de cabos e equipamentos necessários para entrega do serviço; estas últimas deverão ser feitas pela Contratada;

12.2.7. A solução deve incluir atualizações regulares de software e hardware, além de manutenção preventiva e corretiva para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente.

12.2.8. É vedado o fornecimento dos circuitos de dados, na última milha, utilizando acessos à Internet convencionais com VPN (Virtual Private Network) configurada. As conexões entre as portas WAN (Wide Area Network) dos roteadores instalados pela contratada nas localidades integrantes da rede e os roteadores de borda do backbone da operadora serão estabelecidas através de circuitos de acesso exclusivamente dedicado a essa função, não sendo ainda permitido a configuração de IPs públicos nos roteadores fornecidos pela operadora.

12.2.9. Topologia full mesh: cada ponto da rede, dentro de cada grupo, deverá se comunicar diretamente um com outro, sem a necessidade de passar por algum circuito concentrador. Em caso de adjudicação dos grupos por fornecedores distintos, a topologia *Full Mesh* no nível de enlace/transporte MPLS é mantida apenas internamente em cada grupo. A interoperabilidade e a troca de tráfego entre grupos distintos serão realizadas na camada de rede (L3) por meio dos roteadores próprios da Contratante (utilizando roteamento dinâmico BGP/OSPF ou rotas estáticas), sem exigência de transporte *Full Mesh* nativo inter-operadoras na camada L2/MPLS.

12.2.10. Os circuitos de dados deverão ter largura de banda simétrica mínima de 2 Mbps (download e upload) para os locais onde tem instalado equipamentos do tipo ERB e de 50 Mbps (download e upload) para os locais onde estão instaladas as Controladoras.

12.2.11. Disponibilidade Mensal mínima de 99,4%;

12.2.12. Latência máxima de até 50 milissegundos ($\leq 50\text{ms}$) entre quaisquer pontos da rede;

12.2.13. Taxa de Perda de Pacotes máxima de até 2% ($\leq 2\%$);

12.2.14. A comunicação entre qualquer ponto da rede deverá permitir o tráfego de pacotes de até 1500 bytes (MTU - Maximum Transmission Unit - de 1500 bytes), sem nenhum tipo de fragmentação.

12.2.15. Por ser um serviço de caráter continuado, é necessário o monitoramento contínuo e recuperação do serviço proativamente pela contratada em caso de indisponibilidade. A contratada deverá possuir sistema de gerenciamento pró-ativo de modo que ao identificar indisponibilidades ou falhas nos circuitos seja aberto automaticamente o ticket de reparo e deverá ser dado início às tratativas do incidente.

12.2.16. A contratada deve oferecer e disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento no tempo máximo de 8 (oito) horas, incluindo o tempo de deslocamento, contadas a partir do registro no sistema de abertura de chamados, com disponibilidade para resolução de problemas e assistência técnica em tempo real.

12.2.17. A contratada deverá disponibilizar um "Portal" web para análise de desempenho dos circuitos, através do uso de SNMP, ICMP ou algum outro protocolo de controle de rede, em que seja possível a obtenção de dados e gráficos sobre o desempenho dos circuitos, com informações como o uso de banda em tempo real das interfaces de LAN e WAN do roteador, consumo de memória, disponibilidade.

12.2.18. A contratada deverá disponibilizar um "Portal" web para abertura e acompanhamento dos chamados.

12.2.19. Endereçamento IP: a Contratada irá fornecer o padrão de endereçamento privado das interfaces WAN (/30) e LAN (/24) dos roteadores.

12.2.20. Roteamento: o roteamento das subredes de cada circuito deve ser feito através de protocolos de roteamento dinâmicos e deverá ser possível a criação de rotas estáticas específicas para redes externas à rede contratada que serão feitas conforme demanda da Contratante.

12.2.21. Deverão ser utilizados equipamentos e materiais de qualidade necessária para o perfeito funcionamento da solução, em regime de comodato, garantindo a integração de todos os circuitos e interoperabilidade dos serviços que serão trafegados na rede implementada.

12.2.22. Os roteadores instalados em cada localidade deverão suportar a configuração de métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP, sendo também imprescindível que esses roteadores tenham a capacidade para utilizar protocolo que viabilize o estabelecimento de classes de serviço para a priorização de aplicações críticas, em conformidade com padrões IP definidos em RFCs.

12.2.23. Suporte à aplicação de QoS (Quality of Service) para tráfegos de dados, voz e imagem, de forma a garantir prioridade na transmissão de dados de determinadas aplicações.

12.2.24. Todos os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS (Quality of Service).

12.2.25. As políticas de QoS serão posteriormente definidas, após assinatura do contrato, pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA para aplicação em cada site da rede.

12.2.26. De acordo com as prioridades e níveis de serviços requisitados, os diferentes tipos de tráfego que cursarão por meio da Rede IP Multisserviço deverão ser classificados nas classes de serviços (DiffServ), conforme descrito a seguir:

12.2.27. Tempo Real (Voz e Vídeo): aplicações de voz e vídeo sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo (jitter), que exigem priorização de tráfego e reserva de banda;

12.2.27.1. Dados Alta Prioridade: para aplicações que necessitam de tempo de resposta rápida e banda mínima garantida.;

12.2.27.2. Dados Baixa Prioridade: aplicações que apresentam características de rajada (ex.: streaming de vídeo) e transferência de arquivos grandes (ex.: FTP, backups, sincronização de bases de dados);

12.2.27.3. Melhor Esforço: para os demais tipos de tráfego.

12.2.28. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a modificação nas configurações de QoS (classificadores, marcadores, escalonadores, policiamento, shaping, dentre outros) dos roteadores CPE.

12.3. Características do roteador CPE

12.3.1. A Contratada deverá fornecer equipamento roteador CPE (*Customer Premises Equipment*), em regime de comodato, a ser instalado nas dependências da PRF ou dentro de armários de telecomunicações, que ficam instalados nos sites de telecomunicações que a PRF utiliza, normalmente em área externa.

12.3.2. O roteador CPE a ser disponibilizados deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

12.3.2.1. O equipamento roteador fornecido deverá ser dimensionado para operar com carga máxima de CPU e memória de 70%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da porta WAN do roteador, calculada com coleta em intervalos de no máximo 5 minutos.

12.3.2.2. Deverá possuir, no mínimo, 512 MB de memória RAM e processador multi-core com capacidade de realizar o encaminhamento e a comutação de pacotes com alta performance, garantindo a entrega do tráfego sem degradação do *throughput* ou sobrecarga do processamento central.

12.3.2.3. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface WAN de 1 Gbps e 2 (duas) interfaces para rede local (LAN) do tipo Gigabit Ethernet 10 /100/1000 Mbps compatíveis com conector RJ-45. Estas interfaces devem sempre operar em autonegociação, modo Full Duplex, para interconexão com o ambiente de rede local, exceto se requisitado de outro modo pela área técnica da PRF;

12.3.2.4. Deverá ser fornecido com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao funcionamento do enlace internet;

12.3.2.5. Deverá possuir fonte de alimentação interna, modular ou integrada ao chassi do equipamento, com conector de energia padrão brasileiro (NBR 14136), com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz, sendo vedado o uso de adaptadores externos;

12.3.2.6. Deverá ser fornecido com cabos de energia elétrica de acordo com a norma ABNT NBR 14136.

12.3.2.7. Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários à sua instalação em rack padrão 19 polegadas

12.3.2.8. Deverá suportar os protocolos SNMPv2, SNMPv3 e RMON (RFCs 2819 e 2021), incluindo os grupos padrões de estatísticas, alarmes, históricos e eventos;

12.3.2.9. Deverá ser disponibilizada comunidade (community) SNMP de leitura (read) para que a PRF possa monitorar o link por ferramenta apropriada.

12.3.2.10. Deverá estar sempre com a hora ajustada com o ON (Observatório Nacional), e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 – ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030.

12.3.2.11. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias SFlow ou NetFlow.

12.3.2.12. O Sistema Operacional do equipamento deverá ser o mais recente disponível, com atualizações realizadas conforme necessário para melhorias ou correções. Versões anteriores podem ser usadas se houver justificativa aceita pela parte Contratante, e qualquer atualização do Sistema Operacional requer sua autorização prévia.

12.3.2.13. Deverá permitir o uso concomitante de todas as interfaces.

12.3.2.14. Deverá suportar nativamente mecanismos de monitoramento ativo de SLA (Service Level Agreement) para medição de latência, jitter e perda de pacotes.

12.3.2.15. Deverá fornecer Identificadores de Objetos (OIDs) para armazenar estatísticas de monitoramento.

12.3.2.16. Deverá ter MIBs (Management Information Base): MIB-II, a MIB estendida do equipamento, e a que possibilita o gerenciamento dos recursos que foram instalados e configurados no equipamento.

12.3.2.17. Deverá suportar a utilização de filtros de pacotes (Access List– ACL) e as funcionalidades básicas de segurança.

12.3.2.18. Deverá suportar a criação de um canal criptografado por meio do uso do SSH versão 2 para a administração remota do equipamento.

12.3.2.19. Deverá suportar a configuração de redes locais virtuais (VLANs), seguindo o padrão IEEE 802.1q.

12.3.2.20. Deverá suportar IPv6, mantendo as funcionalidades equivalentes às do IPv4.

12.3.2.21. A marca e modelo do(s) equipamento(s) a ser(em) fornecido(s) deverão ser informados na proposta técnica e não poderão estar listado no site do fabricante como EoS (End of Sale) ou EoL (End of Life/Support), e devendo ainda estar homologados pela ANATEL na data da apresentação da proposta. A substituição da marca/modelo destes equipamentos no decorrer da execução do contrato deverá ser devidamente justificada e autorizada pela Contratante.

12.4. Gerência e Monitoramento

12.4.1. A Contratada deverá ter uma solução de gerência de rede que deverá atuar de forma pró-ativa, de modo que ao identificar indisponibilidades ou falhas nos circuitos seja aberto automaticamente o ticket de reparo e deverá ser dado início às tratativas do incidente, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo os níveis de serviço estabelecidos, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano (24 x 7 x 365).

12.4.2. A Contratada deverá fornecer informações necessárias para acompanhamento e aberturas de chamados, independente da sua forma de abertura, se automática ou sob demanda por parte da Contratante, em plataforma web (portal de acompanhamento) acessível pela internet, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocolo HTTPS.

12.4.3. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela PRF em relação aos serviços prestados;

12.4.4. A Contratada deverá informar o procedimento para abertura de chamado técnico de suporte no documento plano de implantação.

12.4.5. Além do portal de acompanhamento, deverá ser disponibilizado uma Central de Suporte, via telefone, para a abertura e acompanhamento de chamados. Se a central estiver localizada fora de Brasília, a CONTRATADA deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800).

12.4.6. Tanto o portal de acompanhamento quanto a Central de Suporte deverão estar disponíveis, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

12.4.7. Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo Contratante, a Contratada deverá informar o número do chamado, para fins de controle.

12.4.8. Na abertura do chamado técnico junto à Central de Atendimento, serão fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

a) Problema observado;

b) Nome, telefone, e-mail do responsável pela solicitação;

c) Nível de serviço exigido;

12.4.9. A Contratada deverá enviar mensalmente, ou disponibilizar acesso por meio de portal internet, relação consolidada dos chamados abertos no mês, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, problemas verificados, técnico responsável pelo atendimento.

12.4.10. O(s) serviço(s) será(ão) medido(s) mensalmente para a aferição da qualidade da prestação e pagamento da fatura.

12.4.11. A Contratada deverá prestar as informações e os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pela área técnica da PRF, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, via chamado, em até 48 horas da abertura do chamado.

12.4.12. A contratada deverá disponibilizar um "Portal" web de gerência acessível pela internet, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocolo HTTPS, para análise de desempenho dos circuitos, através do uso de SNMP, ICMP ou algum outro protocolo de controle de rede, em que seja possível a obtenção de dados e gráficos sobre o desempenho dos circuitos, com informações como o uso de banda em tempo real das interfaces de LAN e WAN do roteador, consumo de memória e CPU, disponibilidade do circuito, perda de pacotes, latência.

12.4.13. O portal de gerenciamento poderá ser constituído de um ou mais softwares de gerenciamento e deverá prover, no mínimo, as seguintes informações:

a) Disponibilidade dos circuitos, em percentual, considerando filtros intervalos de tempo de horas, dias, semanas e meses;

b) Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores médios e de pico, considerando filtros de intervalos de tempo de horas, dias, semanas e meses;

c) Consumo de memória e CPU do CPE com os valores médios e de pico, considerando filtros de intervalos de tempo de horas, dias, semanas e meses;

d) Latência com os valores médios e de pico, considerando filtros de intervalos de tempo de horas, dias, semanas e meses;

12.4.14. A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) poderá ser contabilizada como indisponibilidade do(s) serviço(s) associado(s), passível de glosa, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento;

12.4.15. A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

12.5. Da Implantação

12.5.1. Os serviços devem ser prestados em até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento formal da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante, podendo ser esse prazo prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

12.5.1.1. O prazo estipulado é tecnicamente suficiente para a execução da 'última milha' (acesso final), aquisição dos roteadores CPEs e demais equipamentos necessários (conectores, conversores, cabos, etc), contratação de última milha de terceiros dentro do percentual permitido (se necessário), ajustes/ampliação no backbone ou número de POPs (se necessário) e a configuração lógica dos protocolos MPLS. Admitir prazos superiores, que contemplem a construção total de infraestrutura primária, lançamento de cabos de longa distância ou instalação de diversos novos Pontos de Presença (PoPs), representaria risco inaceitável à execução do contrato e indicaria a contratação de empresa sem prontidão operacional, ferindo o princípio da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.5.1.2. O prazo de ativação disposto é essencial para garantir a transição harmônica entre o contrato vigente e a nova solução, minimizando o período de coexistência de custos e evitando a interrupção de serviços públicos essenciais que dependem da conectividade. Considerando que o objeto licitado é um serviço de prateleira (comercialmente disponível) prestado por várias empresas dentro de cada grupo da licitação, e não uma obra de infraestrutura, a Administração parte do pressuposto que as licitantes interessadas já possuem os meios fundamentais (backbone com capilaridade) para o atendimento imediato, limitando-se o esforço de implantação ao provimento dos acessos locais.

12.5.1.3. Considerando a complexidade e o tempo médio necessário para o licenciamento ambiental, obtenção de direitos de passagem e obras civis para construção de backbones de fibra óptica — processos que sabidamente excedem 12 (doze) meses — a Administração estabelece o prazo de 90 dias como parâmetro de exequibilidade para empresas que já detêm infraestrutura de backbone para atendimento daquelas localidades dentro de cada grupo. O descumprimento deste prazo por necessidade de obras estruturantes seria caracterizado como falta de capacidade técnica operacional da contratada, uma vez que o edital visa a contratação de serviço de transporte de dados sobre rede existente, e não o financiamento de construção de backbone.

12.5.1. A Ordem de Serviço será aberta individualmente, por circuito, e somente será considerada finalizada após avaliação dos equipamentos, cabos e infraestrutura dentro das localidades e realização de testes de conectividade entre no mínimo dois outros pontos da rede, onde serão medidos latência e perda de pacotes para pacotes de 1500 bytes e largura de banda.

6.4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. 6.4.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

12.5. Da modalidade da licitação

12.2.1. A aquisição da solução se dará na modalidade serviço, enquadrado como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

12.2.1. Em virtude de a rede de radiocomunicação digital ser composta por diferentes entes (SPRF/GO, SPRF/DF, SSP/GO), formando uma única rede dentro do Estado de Goiás e Distrito Federal, e além disso, existe o interesse de outras Superintendências da PRF que também utilizam a rede de radiocomunicação em realizar uma contratação com o mesmo objeto, mantendo assim a mesma tecnologia e fornecedor dentro de cada Estado para a interligação da rede, sendo assim foi feita a divulgação da Intenção de Registro de Preços 200121 - 00001/2025, no qual houveram, além da SPRF-GO, outras 8 (oito) Superintendências da PRF interessadas, o Departamento da Polícia Rodoviária Federal e a Secretaria de Segurança Pública de Goiás, totalizando assim 10 participantes. Portanto, será adotado o Sistema de Registro de Preços para a contratação.

12.2.2. A aquisição pretendida se encaixa no disposto no artigo 82, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 3º Decreto Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, já que também visa atender, além da UASG licitante, outros órgãos públicos:

12.2.2.1. [Lei nº 14.133/2021]

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

§ 5.º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

- I – realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II – seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III – desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV – atualização periódica dos preços registrados;
- V – definição do período de validade do registro de preços;

12.2.2.2. [Decreto nº 11.462/2023]

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(...)

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

12.2.3. Por se tratar de serviço comum, e visando a ampliação da competitividade e maior economia ao Erário, a modalidade adotada será o pregão eletrônico.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 9.049.275,72

13.1. O valor estimado preliminar da contratação é de **R\$ 9.049.275,72 (nove milhões, quarenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, conforme Planilha abaixo, com valores estimados pela média dos preços praticados em contratos similares na PRF - Planilha Preços Praticados na PRF (anexa ao ETP).

13.2. A despesa deverá ser mantida pelo Custeio de TIC do PRD, código RF99LAP2PRD.

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade de Circuitos	Quantidade Total (QTDE de circuitos x 36 meses) (A)	Valor Unitário (R\$) (B)	Valor Total 36 Meses (C=AxB)
1	1	Circuito MPLS - 50 Mbps (Goiás/DF)	26506	Assinatura Mensal	7	252	R\$ 1.326,98	R\$ 334.398,96
	2	Circuito MPLS - 2 Mbps (Goiás/DF)	26506	Assinatura Mensal	97	3492	R\$ 996,43	R\$ 3.479.533,56
VALOR TOTAL GRUPO 1								R\$ 3.813.932,52
2	3	Circuito MPLS - 50 Mbps (Amazonas)	26506	Assinatura Mensal	1	36	R\$ 1.326,98	R\$ 47.771,28
	4	Circuito MPLS - 2 Mbps (Amazonas)	26506	Assinatura Mensal	4	144	R\$ 996,43	R\$ 143.485,92
VALOR TOTAL GRUPO 2								R\$ 191.257,20
3	5	Circuito MPLS - 50 Mbps (Pernambuco)	26506	Assinatura Mensal	02	72	R\$ 1.326,98	R\$ 95.542,56
	6	Circuito MPLS - 2 Mbps (Pernambuco)	26506	Assinatura Mensal	13	468	R\$ 996,43	R\$ 466.329,24
VALOR TOTAL GRUPO 3								R\$ 561.871,80
4	7	Circuito MPLS - 50 Mbps (Paraná)	26506	Assinatura Mensal	7	252	R\$ 1.326,98	R\$ 334.398,96
	8	Circuito MPLS - 2 Mbps (Paraná)	26506	Assinatura Mensal	23	828	R\$ 996,43	R\$ 825.044,04
								R\$

VALOR TOTAL GRUPO 4								1.159.443,00
5	9	Circuito MPLS - 50 Mbps (Rio Grande do Sul)	26506	Assinatura Mensal	1	36	R\$ 1.326,98	R\$ 47.771,28
	10	Circuito MPLS - 2 Mbps (Rio Grande do Sul)	26506	Assinatura Mensal	15	540	R\$ 996,43	R\$ 538.072,20
VALOR TOTAL GRUPO 5								R\$ 585.843,48
6	11	Circuito MPLS - 50 Mbps (Rio Grande do Norte)	26506	Assinatura Mensal	1	36	R\$ 1.326,98	R\$ 47.771,28
	12	Circuito MPLS - 2 Mbps (Rio Grande do Norte)	26506	Assinatura Mensal	3	108	R\$ 996,43	R\$ 107.614,44
VALOR TOTAL GRUPO 6								R\$ 155.385,72
7	13	Circuito MPLS - 50 Mbps (Santa Catarina)	26506	Assinatura Mensal	1	36	R\$ 1.326,98	R\$ 47.771,28
	14	Circuito MPLS - 2 Mbps (Santa Catarina)	26506	Assinatura Mensal	34	1224	R\$ 996,43	R\$ 1.219.630,32
VALOR TOTAL GRUPO 7								R\$ 1.267.401,60
8	15	Circuito MPLS - 50 Mbps (Mato Grosso do Sul)	26506	Assinatura Mensal	02	72	R\$ 1.326,98	R\$ 95.542,56
	16	Circuito MPLS - 2 Mbps (Mato Grosso do Sul)	26506	Assinatura Mensal	10	360	R\$ 996,43	R\$ 358.714,80
VALOR TOTAL GRUPO 8								R\$ 454.257,36
-	17	Circuito MPLS - 50 Mbps (Nacional)	26506	Assinatura Mensal	18	648	R\$ 1.326,98	R\$ 859.883,04
VALOR TOTAL ITEM 17								R\$ 859.883,04
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Grupos 1 a 8 + Item 17)								R\$ 9.049.275,72

13.3. Importante salientar que os valores preliminares acima não retratam a realidade precisamente, visto que é um serviço peculiar com diversas variantes, sendo necessária uma pesquisa de preços detalhada, inclusive diretamente com fornecedores, a fim de se obter valores mais fidedignos.

13.4. O prazo contratual estipulado de 36 meses leva em conta, além de ser um serviço de prestação contínua, o alto custo envolvido para a instalação da infraestrutura necessária para o atendimento em virtude do lançamento de fibra, aquisição de equipamentos (roteadores, conversores, etc.). Um prazo contratual maior permite a diluição destes custos iniciais durante o contrato permitindo assim uma economia para a Administração.

13.5. Em virtude do prazo contratual de 36 meses, não será admitida a cobrança de taxa de instalação, uma vez que os custos iniciais para a instalação dos serviços terão um longo prazo para serem diluídos no decorrer do contrato. Além disso, é prática comum de mercado a isenção dessa taxa em processos licitatórios, não havendo necessidade, portanto, de se adicionar um item que sabidamente não será cobrado ou terá um valor irrisório.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. Uma rede IP MPLS com circuitos de dados dedicados, com acesso via fibra óptica e com garantia de banda garante a disponibilidade de banda necessária com a segurança e latência necessária para um sistema de comunicação crítica.

14.2. Também garante que todos os pontos serão entregues comunicando-se entre si, de forma segura, sem a necessidade de equipamentos adicionais, e toda a operação dessa rede, no que se refere a garantia de comunicação fica sob responsabilidade da Contratada.

14.3. Além disso, uma rede MPLS permite controlar e priorizar o tráfego, garantindo que determinados tipos de dados, como voz (que é a principal informação trafegada na rede de radiocomunicação crítica da PRF), recebam tratamento especial e tenham menor atraso. Por ser uma tecnologia frequentemente usada em redes de transporte, para melhorar a velocidade e segurança da transmissão de dados, percebe-se que seu uso é adequado para um sistema que depende de alta disponibilidade.

14.4. Acessos via fibra óptica também possibilitam uma velocidade de transmissão mais rápida do que nas conexões por fios de cobre, ou via rádio microondas, por exemplo, e permite uma escalabilidade (aumento da banda de transmissão) caso haja o incremento de novos serviços sobre essa rede (videomonitoramento por exemplo).

14.5. Ademais, pode-se destacar ainda como vantagens técnicas do uso dessa solução:

- a) Menor degradação de sinal em virtude do uso da fibra óptica, se comparado a outros meios de acesso.
- b) Não está suscetível a interferências climáticas e eletromagnéticas;
- c) Possibilidade de percorrer grandes distâncias sem a necessidade de uso de repetidores de sinal;
- d) Conexões altamente estáveis, garantindo-se disponibilidade superiores a 99%;
- e) Velocidades e simétricas (mesma taxa de download e upload);
- f) Menor latência;
- g) Menor perda de pacotes;

14.5. Portanto, considerando que o objetivo da contratação é garantir a comunicação policial em locais remotos das rodovias federais, e que esta comunicação precisa ser estável e com alta disponibilidade, conclui-se que uma rede IP MPLS com circuitos dedicados e com as características descritas no item 12 deste ETP atende aos requisitos necessários para o sistema de comunicação crítica da PRF.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. Por todo exposto na análise comparativa de soluções, e também nas justificativas técnicas da escolha da solução, conclui-se que a solução apontada possui o melhor custo benefício dentre todas as soluções analisadas. As outras soluções foram descartadas principalmente por não atenderem tecnicamente a demanda da PRF, pois não ofereceriam a latência mínima e disponibilidade necessárias para a sua utilização no sistema de comunicação crítica da PRF.

15.2. Além disso, a solução escolhida é facilmente contratada no mercado, sendo um "produto de prateleira" das operadoras e com preços similares ou até inferiores aos das demais soluções, considerando ainda que nas outras soluções seria necessária a aquisição de equipamentos adicionais para o funcionamento da solução e a manutenção/configuração desses equipamentos ainda ficaria a cargo da equipe da PRF.

15.3. Optar por um modelo de serviço com fornecimento dos equipamentos necessários em comodato representa uma significativa redução dos custos de investimento inicial para a PRF, uma vez que a contratante não precisará arcar com os altos custos associados à aquisição de equipamentos roteadores, lançamento de fibra óptica, operação de uma rede própria etc. A escolha do modelo de serviço com o fornecimento de equipamentos em comodato também resulta na transferência dos custos de manutenção, reparo e depreciação dos equipamentos para a empresa fornecedora do serviço, inexistindo portanto, preocupação com despesas imprevistas relacionadas à manutenção dos equipamentos, que podem ser substanciais ao longo do tempo. A empresa contratada assume a responsabilidade por manter os equipamentos e o serviço em perfeito estado de funcionamento, proporcionando uma previsibilidade maior nos custos operacionais e evitando surpresas financeiras que poderiam comprometer o orçamento da PRF.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1 A contratação viabilizará o intercâmbio rápido de informações, a implantação de controles precisos e o monitoramento de atividades importantes da atividade policial e do trato administrativo. Possibilitará também:

- a) Manter a interconexão das ERBs e Controladoras do sistema de radiocomunicação da SPRF/GO provendo a cobertura necessária de radiocomunicação digital da PRF;
- b) Prover, ao efetivo da SPRF/GO, comunicação via rádio nas áreas de cobertura do sistema de radiocomunicação digital da PRF;
- c) Permitir a comunicação eficiente entre Policiais Rodoviários Federais em locais de difícil acesso;
- d) Contribuir na execução das atividades operacionais voltadas à segurança viária e à segurança pública;

- e) Manutenção e melhoria no acesso e operação do sistema de radiocomunicação digital da PRF;
- f) Auxiliar nas ações de pronta resposta, fornecendo comunicação ágil na prestação de serviços aos cidadãos.
- g) Melhoria na infraestrutura de TIC da PRF.

16.2. A contratação também está em acordo com o PDTIC 2024-2026 conforme os objetivos estratégicos, objetivos setoriais e ações abaixo:

- OE-02: Intensificar a fiscalização e o policiamento ostensivo;
- OE-03: Aprimorar o atendimento de acidentes de trânsito;
- OE-06: Potencializar ações de enfrentamento à criminalidade;
- OE-07: Intensificar o enfrentamento a crimes ambientais;
- OE-08: Otimizar o policiamento orientado por inteligência;
- OE-11: Prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras;
- OE-13: Aprimorar a articulação e integração interinstitucional;
- OS-05: Propor o aprimoramento da comunicação operacional por meio de serviços e tecnologias viáveis;
- OS-07: Sustentar os sistemas e serviços constantes no catálogo de serviços.
- A-28: Contrato de MPLS para o rádio digital.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual:

17.1.1. Por se tratar de uma solução que já está instalada nos locais, podendo haver apenas a troca de fornecedor na nova contratação, a infraestrutura necessária para operacionalizar o fornecimento do objeto não demandará uma adequação do ambiente de trabalho da Polícia Rodoviária Federal, aproveitando as estruturas tecnológicas, elétricas, logísticas, físicas e mobiliárias preexistentes.

17.1.2. Não se vislumbra a necessidade de adaptações ou ações que demandem adequações relevantes, tendo em vista que a PRF já possui os recursos e a estrutura necessária para o início da execução dos serviços. Além disso, a Contratada fornecerá toda a tecnologia e equipamentos necessários para viabilização do serviço.

17.1.3. Portanto, não há necessidade de prever outras providências a serem adotadas, além das atividades ordinárias decorrentes do prosseguimento da contratação do serviço e início da execução contratual; ou seja, as providências são aquelas de praxe para este tipo de contratação

17.2. Demais providências:

17.2.1. Por se tratar de uma transição contratual com possível troca de fornecedor, poderá haver uma sobreposição de serviços, de modo a garantir a continuidade e disponibilidade do sistema de radiocomunicação digital até que todos os pontos estejam migrados.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 1/2019 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser VIÁVEL a contratação da solução demandada

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEMUEL DA SILVA VIEIRA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 09:48:30.

FERNANDA PATRICIA ALVES SANTANA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 11:01:10.

ANDRE LUIS FARIA MIGUEL DE PINA MELLO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 09:52:04.

ROBERTO NUNES DOS SANTOS

Autoridade de TIC



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 09:57:13.

ANDRE HENRIQUE TAMURA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 09:52:13.

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO

Contrato 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	200121-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO	FERNANDA PATRICIA ALVES SANTANA	16/06/2026 19:33 (v 0.4)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	45/2026	08662.004749/2026-91

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

A União, por intermédio do(a) Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Goiás, com sede no(a) na Rua 147, esquina com Rua 143, Qd.64, Lote 22/23 – Setor Marista – CEP 74170-020, na cidade de Goiânia/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0116-85, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente EVANDRO DALTON MARTINS], nomeado(a) pela Portaria nº 348, de 31 de março de 2025, publicada no DOU de 2 de abril de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1483084, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de rede IP Multisserviço privada, através de MPLS (Multi Protocol Label Switching), e que possibilite a configuração de QoS (Quality of Service) sobre MPLS de modo fim-a-fim, composta de circuitos dedicados, com acesso via fibra óptica, garantindo assim uma comunicação confiável, com baixa latência, alta disponibilidade, segura e privativa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE
------	---------------	--------	------------

			UNIDADE DE MEDIDA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.3.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.3.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.3.3. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.3.4. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.3.5. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar*

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade:
- II) Fonte de Recursos:
- III) Programa de Trabalho:
- IV) Elemento de Despesa:
- V) Plano Interno:
- VI) Nota de Empenho:

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em _____, Seção Judiciária de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDA PATRICIA ALVES SANTANA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 19:32:58.

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO

Ata de Registro de Preços 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	200121-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO	LUIZ FREDERICO DE SOUZA FLEURY	01/10/2026 18:49 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	45/2026	08662.004749/2026-91

Minuta



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

Processo Administrativo nº 08662.004749/2026-91

A Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Goiás, com sede no(a) na Rua 147, esquina com Rua 143, Qd. 64, Lote 22/23 – Setor Marista – CEP 74170-020, na cidade de Goiânia/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0116-85, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente EVANDRO DALTON MARTINS], nomeado(a) pela Portaria nº 348, de 31 de março de 2025, publicada no DOU de 2 de abril de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1483084, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta]*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 08662.004749/2026-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de rede IP Multisserviço privada, através de MPLS (Multi Protocol Label Switching, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do edital de licitação n.º 90004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Goiás
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. Órgão Participante: 927008 - Secretaria de Segurança Pública de Goiás - SSP-GO
 - 3.2.2. Órgão Participante: 200141 - Superintendência da Polícia Rodoviária no Distrito Federal - SPRFDF
 - 3.2.3. Órgão Participante: 200110 - Superintendência da Polícia Rodoviária no Amazonas - SPRF-AM
 - 3.2.4. Órgão Participante: 200113 - Superintendência da Polícia Rodoviária em Pernambuco - SPRFPE
 - 3.2.5. Órgão Participante: 200118 - Superintendência da Polícia Rodoviária no Paraná- SPRF-PR
 - 3.2.6. Órgão Participante: 200119 - Superintendência da Polícia Rodoviária no Rio Grande do Sul - SPRF-RS
 - 3.2.7. Órgão Participante: 200123 - Superintendência da Polícia Rodoviária no Rio Grande do Norte - SPRF-RN
 - 3.2.8. Órgão Participante: 200125 - Superintendência da Polícia Rodoviária em Santa Catarina - SPRFSC
 - 3.2.9. Órgão Participante: 200128 - Superintendência da Polícia Rodoviária em Mato Grosso do Sul - SPRF-MS
 - 3.2.10. Órgão Participante: 200109 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ FREDERICO DE SOUZA FLEURY

Chefe da Seção de Administração



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 18:49:04.

